



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

453791

OBJETO

Serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.280.367,84 (um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Possibilidade de regularidade fiscal à posteriori e empate ficto nos termos dos artigos 42 a 44 da Lei Complementar 123/2006



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

GED Nº 20.08.1316.0000093/2023-40

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um grupo único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global anual do grupo;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto e fechado e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

6.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, observadas as premissas fixadas no Termo de Referência, Anexo 1 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública, com possibilidade de prorrogação por prazo não superior ao prazo original, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpal.mp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@mpal.mp.br, devendo o interessado fazer referência a que edital se refere.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/pncp.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Materiais e Demais Insumos;

11.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Quadro de Equipamentos;

11.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

11.11.1.4. Apêndice do Anexo I – Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços – Mutirões e Deslocamentos Eventuais;

11.11.1.5. Apêndice do Anexo I – Modelo de Consolidação dos Custos;

11.11.1.6. Apêndice do Anexo I – Memória de Cálculo

11.11.1.7. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Maceió, 09 de agosto de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos e condições a seguir relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Ministério Público de Alagoas desempenha um papel fundamental na defesa dos interesses da sociedade alagoana, promovendo a justiça, a cidadania e o respeito aos direitos fundamentais. Para cumprir sua missão institucional de forma eficiente, é essencial que disponha, dentre outros, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.
- 2.2. O fluxo de pessoas que circulam diariamente nas dependências do Ministério Público de Alagoas, demanda serviços de limpeza e conservação para garantir um ambiente de trabalho salubre, possibilitando assim a realização das atividades fim deste órgão.
- 2.3. O contrato atual de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com vigência de 31/08/2024 está próximo de seu encerramento, e dada a natureza contínua desses serviços, torna-se imperativo realizar uma nova contratação a qual deverá ser precedida do regular processo licitatório. Considerando a importância da manutenção da limpeza e conservação das instalações prediais para o bom funcionamento da instituição, é fundamental garantir a continuidade e a qualidade desses serviços por meio de uma nova contratação.
- 2.4. A previsão de contratação dos serviços de limpeza e conservação não está expressamente consignada no PCA – Plano de Contratações Anual do Ministério Público Estadual para o exercício de 2024. Entretanto, trata-se de contratação com o fim de dar continuidade aos serviços constantes do Contrato nº 14/2018.
- 2.5. Também integra o referido Plano de Contratações Anual 2024 a aquisição de materiais de limpeza, necessários para a realização dos serviços pretendidos.
- 2.6. O dimensionamento dos serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis foi realizado com o subsídio da IN/SEGES/MPDG n. 5/2017, cuja metodologia de trabalho, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, permitindo estabelecer uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, considerando, ainda, a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local em que a atividade será realizada.

- 2.7. Foram estimadas, também, a quantidade de materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, os quais serão fornecidos durante a execução contratual pela empresa. Tais quantitativos foram obtidos por meio da análise de informações contidas no contrato de limpeza, asseio e conservação predial, vigente nesta Administração, bem como na aquisição de insumos conforme série histórica e planejamento orçamentário para 2024.
- 2.8. Vale destacar que nos estudos técnicos preliminares foi identificada a oportunidade de modificação da sistemática para o fornecimento dos insumos necessários à execução das atividades de limpeza, conservação e jardinagem. A nova metodologia será a implementação dos pedidos dos insumos por demanda, ou seja, a quantidade prevista neste Termo de Referência é estimativa, sendo que as demandas reais deverão ser formalizadas à medida em que cada insumo se mostrar necessário. Vislumbramos que esta nova metodologia se mostra mais adequada, na medida em que, equaciona a grande dificuldade de mensuração exata do consumo de cada item. A nova sistemática permitirá a solicitação e o pagamento apenas do que for efetivamente solicitado e entregue na fase da execução contratual.
- 2.9. Para aferir a quantidade de área física a ser limpa, fez-se necessário classificar as áreas de acordo com a frequência de realização dos serviços, conforme minudente estudo da norma e o cotejamento com a realidade operacional aplicada no atual contrato, a fim de que seja mantida a salubridade em todos os ambientes.
- 2.10. Para um adequado dimensionamento da força de trabalho que deverá ser alocada no novo contrato se fez necessário um levantamento objetivando atualizar as áreas onde os serviços de limpeza e conservação são realizados, pois houve mudança normativa que alterou os referenciais de produtividade, bem como modificação das áreas em uso pelo Ministério Público. Tudo isso impacta no dimensionamento dos serviços.
- 2.11. Após o levantamento e análise das áreas que serão objeto de limpeza pela empresa contratada, e considerando a suas respectivas produtividades, todos os serviços foram enquadrados nas áreas internas e externas. Esta consolidação se deu como forma de agrupamento e arredondamento, contudo todos os tipos de áreas estão contemplados nos serviços que se pretende contratar.
- 2.12. Este aprofundamento nos estudos da realidade do Ministério Público de Alagoas permitiu um melhor dimensionamento da equipe necessária para a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

realização dos serviços de limpeza e conservação, além de melhor refletir a realidade operacional e normativa atual e mitigar o risco de distorções.

- 2.13. O presente projeto agrega a realização de serviços de limpeza nas edificações em uso em Arapiraca, Penedo e Palmeira dos Índios.
- 2.14. Também fazem parte do escopo da presente contratação serviços extraordinários (mutirões) para atender as demandas de situações pontuais (e por demanda) em qualquer unidade em uso pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, incluindo unidades não abarcadas pela presente contratação.
- 2.15. Foi estabelecida cláusula de repactuação com critérios diferenciados para a atualização de preços. O valor da mão de obra será ajustado baseado exclusivamente em acordo coletivo ou lei. Enquanto os materiais, equipamentos e demais insumos serão repactuados com base no IPCA – índice de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pelo IBGE. Tal redação foi elaborada levando em consideração o teor dos artigos 53 e seguintes da IN 05/2017.
- 2.16. A exigência de comprovação de: a) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação; e c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tem como base legal a IN 05/2017.
- 2.17. Em decorrência da natureza das atividades exercidas, em especial em face da realização de limpeza de banheiros e recolhimento de lixo sanitário em locais com grande circulação de pessoas, vislumbra-se a possibilidade de que haja a exposição a agentes insalubres e a consequente necessidade de fornecimento de EPI's, bem como a concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade aos trabalhadores, conforme reiterados julgados da Justiça Trabalhista. Por este motivo foi prevista a obrigatoriedade de que a empresa contratada providencie perícia técnica para aferir a realidade dos serviços.
- 2.18. Será necessária a realização de perícia técnica em todas as unidades relacionadas neste Termo de Referência.
- 2.19. Para fins de balizamento dos preços da mão de obra praticados no mercado foram construídas planilhas estimativas considerando a realidade de mercado, as regras da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SIMDLIMP e o SEAC, ambos de Alagoas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 2.20. Os preços referenciais dos materiais/equipamentos/insumos foram apurados tomando-se por base resultados de licitações em outros órgãos da administração pública em observância ao preconizado no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.21. Toda a documentação probatória relativa à construção das planilhas de custos e composição de preços e das pesquisas de preços foi juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Metas Físicas.

a) Quadro demonstrativo de áreas e postos:

ÁREAS DOS PRÉDIOS MP/AL								
LOCAL	ÁREA TOTAL M²	ÁREA INTERNA	PRODUTIVIDADE	POSTOS ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	PRODUTIVIDADE	POSTOS ÁREA EXTERNA	TOTAL POSTOS
Prédio Sede	4.493,86	3317	1000	3	1177,31	7500	1	4
CAOP	928,48	721	1000	1	207,15	7500	0	1
Sede das Promotorias de Justiça da Capital	6.728,81	1470	1000	2	5259	7500	1	3
Galpão - Sítio São Jorge	370	370	1000	1	-	7500	0	1
203 Offices	586,3	586	1000	1	-	7500	0	1
GAESF	1.185,31	283	1000	1	902,35	7500	0	1
GAECO	1.574,65	727	1000	1	811,67	7500	0	1
Promotoria de Penedo	2.235,52	411	1000	1	1.824,41	7500	0	1
Promotoria de Arapiraca	5.463,43	1181	1000	1	4282,69	7500	0	1
Promotoria de Palmeira dos Índios	2.039,03	510	1000	1	1.529,35	7500	0	1
TOTAL	25.605,39	9576	-	13	8.357,48	-	2	15



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

LOCAL	QUANTIDADE DE SERVENTES
Capital	12
Demais localidades no interior do Estado	3

b) Quadro demonstrativo de Encarregado de Turma:

TIPO DE SERVIÇO	ATRIBUIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
LIMPEZA	Encarregado de Turma	1

3.2. Na apuração do dimensionamento da equipe necessária para a realização dos serviços de limpeza e conservação foram consideradas algumas premissas que estão registradas abaixo:

- 3.2.1. Os serventes de limpeza atuarão de forma concomitante na prestação dos serviços de limpeza de áreas internas e externas. Por este motivo, no quadro acima, constam áreas externas sem a indicação do respectivo posto, em especial nas edificações com áreas internas e externas com volume inferior à produtividade adotada. Registre-se a ressalva quanto às sedes deste MP/AL e das Promotorias de Justiça desta capital;
- 3.2.2. O servente lotado para o galpão locado no bairro Sítio São Jorge atuará também na edificação na qual funciona da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, objetivando dar um reforço a esta área que, segundo registros atuais, vem apresentando a necessidade de aprimoramento dos serviços de limpeza;
- 3.2.3. Os serviços de limpeza das áreas de esquadrias e fachadas envidraçadas, por serem bastante diminutas, também serão realizados pela mesma equipe de trabalho constante no quadro acima;
- 3.2.4. Para o gerenciamento das atividades de limpeza em todas as unidades abarcadas pela presente contratação deverá ser disponibilizado um encarregado de turma.

3.3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3.3.1. Para ocupar a função de encarregado o indivíduo deverá ter no mínimo o ensino fundamental completo, possuir habilidade de gerenciamento de pessoas, nível básico de informática e digitação, ou seja, a habilidade de digitar textos no computador.

3.3.2. Para a função de servente será necessário ser alfabetizado, de modo que, além de saber escrever seu próprio nome, esteja apto para anotar recados, relação de materiais, e outras rotinas necessárias para a realização de suas atividades.

3.4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Os serviços ordinários de limpeza serão realizados com método, frequência, periodicidade e horário constantes no quadro abaixo:

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA						
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
LIMPEZA DE PISOS						
PISOS - GABINETES, SETORES DE TODAS AS UNIDADES, AUDITÓRIOS E SALAS DE AUDIÊNCIA.	Varredura Úmida	Detergente, saneantes e desinfetante diluído em água	Mop, vassouras, rodos ou qualquer equipamento que proporcione a varredura com pano úmido ou similar.	Diária (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos.
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
LIMPEZA DE MÓVEIS						
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS						
LIMPEZA DE CADEIRAS (estofados)	Aspiração		Aspirador de pó	A cada 2 meses	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados
LIMPEZA DE CADEIRA (estrutura plástica e ou metálica)	Varredura Úmida	Água	Balde e flanela	Semanal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Estruturas sem manchas e/ou encrostamentos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS (conservação de estrutura plástica ou metálica)	Aplicação de produto específico	Vaselina, silicone líquido, em pasta ou similar e óleo lubrificante, desengripante multiuso.	Estopa ou flanela	A cada 6 meses	Das 7:00 às 17:00	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MESAS						
LIMPEZA DE MESAS (tampos formicados)	Varredura Úmida	Limpador líquido ou similar	Flanela	Diária (1x)	Das 7:00 às 17:00	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos.
LIMPEZA DE MESAS (tampos de madeira com ou sem vidro)	Varredura Úmida	Água e/ou limpador de vidros	Flanela	Diária (1x)	Das 7:00 às 17:00	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos.
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (tampos de madeira)	Aplicação de produto específico	Cera ou óleo para uso em madeiras	Estopa ou flanela	A cada três meses	Das 7:00 às 17:00	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (estruturas metálicas)	Aplicação de produto específico	Óleo lubrificante, desengripante e multiuso	Estopa ou flanela	A cada três meses	Das 7:00 às 17:00	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.
LIMPEZA DE ESTANTES E ARMÁRIO						
LIMPEZA DE ESTANTES METÁLICAS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos.
LIMPEZA DE PROCESSOS, LIVROS OU SIMILARES.	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Processo sem resíduos de poeira.
LIMPEZA DE ARMÁRIOS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos interna e externamente.
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
LIMPEZA DE TAPETES						



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

LIMPEZA DE TAPETES	Aspiração		Aspirador de pó	Semanal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
LIMPEZA DE PORTAS E PERSIANAS						
LIMPEZA DE PORTAS E PORTAIS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.
LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO	Varredura Úmida	Limpa vidros ou similar	Flanela	Diária (1x)	Das 7:00 às 17:00	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.
LIMPEZA DE FECHADURAS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.
LIMPEZA DE PERSIANAS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS						
LIMPEZA DE PAREDES, RODAPÉS E TETOS	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.
LIMPEZA DE PAREDES - REMOÇÃO DE MANCHAS DA PINTURA	Fricção leve	Detergente neutro e água	Esponja ou pano	A cada dois meses	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem manchas (superfície com cor uniforme)
LIMPEZA DE DIVISÓRIAS	Varredura Úmida	Água	Esponja ou pano	Semanal (1x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS						
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, TELEFONES E AFINS	Varredura Úmida	Desinfetante	Flanela	Semanal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Utensílios sem resíduos, sólidos, líquidos, encrostamentos e odores.
LIMPEZA DE COMPUTADORES (MONITORES/TELA)	Varredura Úmida	Água ou produto específico para a limpeza de telas	Flanela	A cada dois meses	Das 7:00 às 17:00	Monitores sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos com plena condição de visibilidade.
LIMPEZA DE COMPUTADORES (TECLADOS)	Aspiração e varredura úmida	Água	Aspirador de pó e flanela	A cada dois meses	Das 7:00 às 17:00	Teclados sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos em suas dimensões vertical e horizontal.
LIMPEZA DE COMPUTADORES (DEMAIS COMPONENTES EXTERNOS)	Varredura Úmida	Água	Flanela	Diária (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Componentes sem resíduos, sólidos (poeira), líquidos, ou encrostamentos.
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
LUMINÁRIAS						
LIMPEZA DE LUMINÁRIAS	Varredura Úmida	Limpador líquido ou similar	Flanela	A cada 15 dias	Das 7:00 às 17:00	
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
COLETA DE RESÍDUOS						
COLETA DE RESÍDUOS	Recolhimento de resíduo		Carrinho multifuncional	Diária (1x)	Das 7:00 às 17:00	Lixeiras vazias. Material coletado segregado por tipo de resíduo
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
SUPRIMENTOS						
SUPRIMENTOS	Distribuição/abastecimento		Carrinho multifuncional	Diária (1x)	Das 7:00 às 17:00	Banheiros e bebedouros devidamente supridos.
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS - BANHEIROS						



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - PÚBLICO	Lavagem de balcão e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de pisos, metais e paredes	Detergente, saneantes, desinfetante e bactericida	Balde, vassoura, rodo, escova e pano.	Diária (2 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização. Tampas dos vasos sanitários secos. Espelhos sem manchas e encrostamentos. Metais secos, sem manchas e/ou encrostamentos.
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - USO INTERNO	Lavagem de balcão e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de pisos, metais e paredes	Detergente, saneantes, desinfetante e bactericida	Balde, vassoura, rodo, escova e pano.	Diária (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização. Tampas dos vasos sanitários secos. Espelhos sem manchas e encrostamentos. Metais secos, sem manchas e/ou encrostamentos.
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
COLETA DE RESÍDUOS						
COLETA DE RESÍDUOS	Recolhimento de resíduo		Carrinho multifuncional	Diária (1x)	Das 7:00 às 17:00	Lixeiras vazias. Material coletado segregado por tipo de resíduo
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
SUPRIMENTOS						
SUPRIMENTOS	Distribuição/abastecimento	Álcool gel, papel higiênico, papel toalha, pastilha sanitária, sabonete líquido	Carrinho multifuncional	Diária (1x)	Das 7:00 às 17:00	Banheiros e bebedouros devidamente supridos.
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
LIMPEZA DE ESQUADRIAS						
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face externa sem exposição a situações de risco	Lavagem e secagem	Detergentes ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face interna.	Lavagem e secagem	Detergentes ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (1 x)	Das 7:00 às 17:00	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

LIMPEZA DE PISOS						
PISOS - PAVIMENTOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES (INCLUSIVE CALÇADAS)	Varredura		Vassoura ou equipamento similar. Utilizar lavadora de alta pressão, pelo menos, duas vezes ao ano.	Diária (1x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos e ou líquidos.
PASSEIOS E ARRUAMENTOS	Varredura		Vassoura ou equipamento similar. Utilizar lavadora de alta pressão, pelo menos, duas vezes ao ano.	Mensal (1x)	Das 7:00 às 17:00	Superfícies sem resíduos sólidos e ou líquidos.
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO

3.5. As atividades constantes no quadro acima deverão ser executadas pelos serventes de limpeza. Outras ações de limpeza que se fizerem necessárias deverão ser realizadas pelas equipes correspondentes mesmo sem indicação expressa no quadro acima.

3.6. O encarregado de turma, sem perda das atribuições inerentes ao preposto, deverá:

3.6.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos postos de servente em todas as unidades às quais seja responsável, seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;

3.6.2. Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;

3.6.3. Exercer controle sistemático sobre a frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente à fiscalização do Contrato, adotando as providências necessárias à imediata substituição dos eventuais profissionais ausentes;

3.6.4. Efetuar, sempre que necessário, a solicitação e o controle de materiais e demais insumos para suprir a demanda da contratante;

3.6.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade observada na execução dos serviços;

3.6.6. Estudar junto à equipe responsável a melhor técnica que viabilize o aprimoramento da produtividade, sem perda na qualidade dos resultados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3.6.7. Monitorar os resultados e bom desempenho de produtividade e qualidade dos serviços, possibilitando remanejamento e substituição, quando não alcançados os objetivos almejados;

3.6.8. Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho;

3.6.9. Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.

3.7. DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS

3.7.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e demais insumos previstos neste termo de referência.

3.7.2. O fornecimento dos materiais e demais insumos necessários à efetivação do contrato deverão ser feitos seguindo a sistemática de fornecimento por demanda.

3.7.3. Para cada fornecimento deverá ser lavrada uma ordem de fornecimento a qual será encaminhada para a contratada. Os preços dos materiais e demais insumos integrarão as propostas e deverão ser apresentados em quadro próprio, fora da planilha relativa aos custos de mão de obra.

3.7.4. Os preços consignados na proposta da empresa contratada serão aplicados em cada ordem de fornecimento. Somente serão pagos os materiais e demais insumos, prévia e formalmente solicitados pelo MP/AL, e efetivamente entregues pela empresa contratada.

3.7.5. A relação dos materiais de limpeza e demais insumos contemplados na contratação está especificada no anexo I do presente termo de referência.

3.7.6. Somente serão aceitos materiais saneantes devidamente registrados ou notificados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação em vigor.

3.7.7. Os materiais e demais insumos demandados e pagos pelo Ministério Público passam, automaticamente, a ser propriedade da Contratante.

3.7.8. Os equipamentos especificados neste Termo de Referência (Anexo II) devem ser disponibilizados logo no início da contratação.

3.7.9. Os equipamentos disponibilizados são de propriedade da Contratada, cabendo a esta a manutenção e/ou substituição nos casos de mau funcionamento, sob pena de glosa pelo período de indisponibilidade do equipamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3.7.10. No final da vigência do contrato a Contratada poderá recolher os equipamentos que estavam em uso. Não havendo a retirada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato o Ministério Público poderá descartar ou dar a destinação que julgar mais adequada, não cabendo nenhuma reclamação por parte da Contratada.

3.8. DA JORNADA DE TRABALHO

3.8.1. A jornada de trabalho dos postos de servente e encarregado de turma será de segunda à quinta das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas e na sexta-feira de 7:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 totalizando 44 horas semanais.

3.8.2. Os horários estabelecidos podem ser alterados em função da conveniência administrativa do MP/AL, desde que seja cumprida a jornada semanal de 44 horas e que o início não seja antes das 05:00 e não ultrapasse as 22:00 horas.

3.9. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

3.9.1. A empresa contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários que vão efetuar os serviços.

3.9.2. O conjunto de uniformes dos SERVENTES e ENCARREGADO de limpeza deverão atender as especificações constantes nos quadros abaixo.

QUADRO UNIFORMES – SERVENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO
1	Calça comprida (masculina ou feminina) com elástico e cordão, tecido Oxford 100% poliéster, cor definida pela empresa.		01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

2	Camisa polo (masculina ou feminina) em malha pv, com gola 100% poliéster fibra padrão 41, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.		02
3	Meia em algodão, cor preta		02
4	Botas de couro sintético, cano curto, com biqueira, solado de borracha e elástico lateral.		01
5	Crachá com identificação do funcionário		01

QUADRO UNIFORMES – ENCARREGADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO
1	Calça social (masculina ou feminina), tecido Oxford 100% poliéster, cor preta.	 	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

2	Camisa social (masculina ou feminina), tecido microfibra 100% poliéster, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.		02
3	Cinto social (masculino ou feminino)		01
4	Meia em algodão, cor Preta		02
5	Sapato social (masculino ou feminino), cor preta		01
6	Crachá com identificação do funcionário		01

3.10. Iniciada a execução do contrato, os serventes e o encarregado deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses a contratada deverá



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

fornecer mais dois conjuntos com a exceção do crachá, que deverá ser substituído anualmente, caso haja a prorrogação da vigência contratual.

3.11. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.

3.12. O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da contratada.

3.13. A contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os equipamentos deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades à quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e da efetividade quanto às suas finalidades.

3.14. DAS DEMAIS EDIFICAÇÕES EM USO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MUTIRÕES SOB DEMANDA

3.14.1. Além das unidades indicadas no quadro constante no subitem 3.1 do presente TR – Termo de Referência, o Ministério Público de Alagoas também dispõe de unidades em funcionamento nas seguintes localidades:

DEMAIS EDIFICAÇÕES EM USO PELO MP/AL	
1.	Promotoria de Boca da Mata
2.	Promotoria de Traipu
3.	Promotoria de Limoeiro de Anadia
4.	Promotoria de Matriz de Camaragibe
5.	Promotoria de Piranhas
6.	Promotoria de Maragogi
7.	Promotoria de Pão de Açúcar
8.	Promotoria de Marechal Deodoro
9.	Promotoria de Porto Calvo
10.	Promotoria de São Miguel dos Campos
11.	Promotoria de Delmiro Gouveia
12.	Promotoria de Rio Largo
13.	Promotoria de Santana do Ipanema
14.	Promotoria de União dos Palmares
15.	Promotoria de Atalaia
16.	Promotoria de Murici



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3.14.2. Em tais edificações, por hora, os serviços de limpeza e conservação deverão continuar sendo realizados por equipes disponibilizadas pelas prefeituras das respectivas localidades. Contudo, no presente estudo e considerando algumas situações registradas recentemente vislumbramos a necessidade de aperfeiçoamento da modelagem dos serviços.

3.14.3. O aperfeiçoamento consiste na realização de mutirões sob demanda observadas as seguintes premissas:

3.14.3.1. Todas as unidades do interior do estado poderão receber os serviços no regime de mutirão sob demanda, incluindo as unidades abarcadas pelo contrato ordinário;

3.14.3.2. Os mutirões deverão ser realizados por, no mínimo, um encarregado de turma e três serventes de limpeza. Todos devidamente fardados. Nenhum dos profissionais direcionados para o atendimento dos mutirões poderá integrar o quadro regular vinculado à prestação dos serviços ordinários de limpeza e conservação;

3.14.3.3. Os equipamentos e demais insumos básicos deverão ser disponibilizados pela empresa contratada, observando o mínimo o conteúdo indicado no quadro abaixo:

QUADRO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MUTIRÃO				
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
1	Conj.	Conjunto combinado de balde para mop + espremedor com capacidade mínima para 25 litros.		01
2	Un.	Mop água completo		02



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3	Un.	Mop pó 60 cm completo		01
4	Un.	Kit limpa vidro completo, cabo telescópico de alumínio de no mínimo 5 metros		01
5	Un	Mangueira para água 1/2" com Esguicho – com encaixe rápido na torneira e no esguicho. Cada mangueira com 25 metros no mínimo.		01
6	Un.	Placa sinalizadora: piso molhado, material polipropileno injetado.		02
7	Un.	Lavadora de Alta Pressão: :: Modelo de referência: MB 176 MOVEL :: Pressão: 600PSI :: Motor: 2CV – Alta rotação / Monofásico :: Voltagem: 220V :: Polia motora: 62mm :: Correia: 1 x A-29 :: Vazão: 17 L/min :: Bomba: 3 Pistões de cerâmica :: Mangueira de saída 3/8": 6 metros com Trama de Aço :: 12 horas de uso contínuo :: Abastecimento de água diretamente da torneira ou por sucção de até 5 metros de profundidade :: Pistola de fácil manuseio :: Pistola :: Carrinho :: Mangueira 6 metros em trama de Aço		01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

8	Un.	Aspirador de Pó e água potência mínima 1.400W		01
09	Un.	Lavadora elétrica de operação a pé, rodo orbital, aspiração de ré, carregador portátil (tipo notebook), bateria de lithium. Nível de ruído máximo aceitável 65 decibéis.		01

3.14.3.4. O traslado das equipes de mutirões deverá ser encargo da empresa contratada sendo facultada a condução do respectivo veículo para algum integrante da equipe do mutirão correspondente;

3.14.3.5. Os mutirões poderão ser realizados com pernoite e sem pernoite da equipe, observando a estimativa de um atendimento por quadrimestre em cada unidade do interior do estado sem pernoite e um atendimento com pernoite com dois dias de atividades cada unidade por ano, conforme quadro resumo abaixo:

QUADRO ESTIMATIVO DE MUTIRÕES SEM PERNOITE	DISTÂNCIA DA CAPITAL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1. Promotoria de Boca da Mata	75km	02
2. Promotoria de Traipu	183km	02
3. Promotoria de Limoeiro de Anadia	109km	02
4. Promotoria de Matriz de Camaragibe	84km	02
5. Promotoria de Piranhas	283km	02
6. Promotoria de Maragogi	130km	02
7. Promotoria de Pão de Açúcar	237km	02
8. Promotoria de Marechal Deodoro	28km	02
9. Promotoria de Porto Calvo	105km	02
10. Promotoria de São Miguel dos Campos	58km	02
11. Promotoria de Delmiro Gouveia	295km	02
12. Promotoria de Rio Largo	22km	02
13. Promotoria de Santana do Ipanema	209km	02
14. Promotoria de União dos Palmares	79km	02
15. Promotoria de Atalaia	46km	02



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

16. Promotoria de Murici	54km	02
17. Promotoria de Arapiraca	131km	02
18. Promotoria de Palmeira dos Índios	138km	02
19. Promotoria de Penedo	168km	02
Total Geral		38

QUADRO ESTIMATIVO DE MUTIRÕES COM PERNOITE – dois dias cada	QUANTIDADE E ANUAL ESTIMADA
1. Promotoria de Boca da Mata	01
2. Promotoria de Traipu	01
3. Promotoria de Limoeiro de Anadia	01
4. Promotoria de Matriz de Camaragibe	01
5. Promotoria de Piranhas	01
6. Promotoria de Maragogi	01
7. Promotoria de Pão de Açúcar	01
8. Promotoria de Marechal Deodoro	01
9. Promotoria de Porto Calvo	01
10. Promotoria de São Miguel dos Campos	01
11. Promotoria de Delmiro Gouveia	01
12. Promotoria de Rio Largo	01
13. Promotoria de Santana do Ipanema	01
14. Promotoria de União dos Palmares	01
15. Promotoria de Atalaia	01
16. Promotoria de Murici	01
17. Promotoria de Arapiraca	01
18. Promotoria de Palmeira dos Índios	01
19. Promotoria de Penedo	01
Total Geral	19

3.14.3.6. Não poderá haver a realização de mutirões simultâneos.

3.14.4. Para realização dos serviços contemplados nos mutirões a Contratada deverá disponibilizar:

- a) Equipe mínima de 4 (quatro) pessoas, sendo 3 serventes e 1 Encarregado de turma;
- b) Veículo próprio;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- c) Custeio das despesas de deslocamento para equipe por meio da concessão de adicional de deslocamento conforme estabelecido na CCT – SINDLIMP – SEAC. Os valores para custeio dos deslocamentos deverão ser entregues pela contratada aos funcionários com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estimada para o deslocamento, de modo que estes tenham os recursos necessários para sua manutenção nos eventuais deslocamentos.
- d) Materiais, insumos e equipamentos relacionados no quadro abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Un.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – Para uso em limpeza de ambientes; 70º INPM (70%); com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (embalagem de 1000ml)		5		
02	UN	ÁGUA SANITÁRIA – Com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo; com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 06 meses. (embalagem de 1000ml)		10		
03	UN	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO – Com alça metálica; Capacidade 12 Litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		03		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

04	Un.	DETERGENTE NEUTRO – De 1ª qualidade, Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, conservante, cloro, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 500ML)		10		
05	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – Em espuma de poliuretano com agente bacteriostático; sendo uma face fibrosa sintética abrasiva para limpeza pesada e outra macia, para limpeza de superfícies delicadas. Medindo 110mmx75mmx20mm; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		06		
06	UN	FLANELA DE LIMPEZA BRANCA - Medindo 40x80cm aproximadamente; Composição: 100% algodão; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		05		
07	UN	LÃ DE AÇO – De 1ª Qualidade; Composição: aço carbono; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 60G)		06		
08	UN.	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO – Alto poder de absorção -Medida: 70X50cm, tipo saco com dupla face; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		05		
09	UN.	RODO 40 CM – De 1ª qualidade, fabricado com cabo em madeira, e estrutura formada com duas camadas de borracha de espessura aproximada de 8mm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na		02		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

		embalagem. Validade mínima de 12 meses.				
10	UN.	VASSOURA DE PISO DELICADO – Com cerdas de nylon de alto padrão com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, com pontas plumadas para pisos lisos como cerâmicas e paviflex; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indicada a uso doméstico. Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem		02		
11	UN.	VASSOURA DE PISO RÚSTICO - Com cerdas rígidas confeccionadas em piaçava natural com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm para uso externo como pátios e calçadas; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento		01		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

		mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.				
12	UN.	SABÃO EM PÓ – De 1ª qualidade – Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 1KG)		01		
13	Un.	Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador		04		
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						

3.14.5. Os materiais destinados aos mutirões poderão ser complementados pela Contratante utilizando os materiais e demais insumos sob demanda delineados para os serviços ordinários.

3.14.6. Os serventes lotados nas unidades abarcadas pela presente contratação integrarão a equipe durante a realização dos serviços em mutirão.

3.14.7. Os materiais enviados para a realização dos mutirões que eventualmente não forem integralmente utilizados, deverão ficar na unidade que recebeu os serviços correspondentes. Esta regra não se aplica para os insumos complementares e equipamentos.

3.8.2 DESLOCAMENTOS EVENTUAIS

3.8.2.1 Nas eventuais circunstâncias de necessidade de deslocamentos de funcionários da empresa contratada lotados para a prestação dos serviços ordinários para localidades fora da sua base de trabalho habitual os traslados ocorrerão em viaturas do Ministério Público de Alagoas, não gerando qualquer ônus para a contratada.

3.8.2.2 A critério da administração poderá haver deslocamentos de encarregados ou serventes de limpeza para quaisquer outros Órgãos, Instituições e/ou Empresas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

de interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas. Os deslocamentos poderão ser realizados em qualquer Município do Estado de Alagoas.

- 3.8.2.3 Sempre que houver necessidade de deslocamento a Empresa disponibilizará a seu funcionário o valor para custeio da alimentação e quando for o caso hospedagem, observadas as regras determinadas no acordo coletivo correspondente.
- 3.8.2.4 O custeio da despesa de deslocamentos sem pernoite ou com pernoite deverá cumprir a cláusula sexta da CCT SINDLIMP x SEAC.
- 3.8.2.5 Os valores para custeio dos deslocamentos deverão ser entregues pela contratada aos funcionários com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estimada para o deslocamento, de modo que este tenha os recursos necessários para sua manutenção nos eventuais deslocamentos.
- 3.8.2.6 A realização dos deslocamentos deverá ser comunicada pelo Fiscal do Contrato à Empresa contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio da expedição e entrega de O.S – Ordem de Serviço específica.
- 3.8.2.7 São estimados 10 (dez) deslocamentos sem pernoite e 02 (dois) com pernoite por mês para a hipótese acima.
- 3.8.2.8 Os quantitativos acima indicados são meramente estimativos, devendo ser utilizados para fins de balizamentos das propostas. Somente haverá o pagamento das despesas de deslocamentos nos casos de efetivo deslocamento, autorizados pelo Fiscal do Contrato mediante emissão prévia de Ordem de Viagem para esta finalidade.
- 3.8.2.9 As despesas de deslocamentos ocorridos no período (mês) deverão integrar a Nota Fiscal dos serviços mensais com indicação detalhada em item separado.
- 3.8.2.9.1 A Contratada poderá optar pela emissão de Nota Fiscal específica para os deslocamentos. As Notas fiscais nos meses que houver deslocamentos deverão vir acompanhadas das respectivas O.S. – Ordem de Serviço lavradas no período.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Durante a prestação dos serviços deverão ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como na geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.1.1.2. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.1.3. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada, equivalente a 5% (cinco por cento) e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 dias, contados da homologação do resultado do presente certame, a qual deverá ter validade de no mínimo 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o item 3 do Anexo VII-F da IN 05/2017, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

4.3.2. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.3.3. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

4.3.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e alinhado ao inciso I, do § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/2021;

4.3.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.3.7. Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

4.3.7.1. Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio do MP/AL e de terceiros;

4.3.7.2. Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.

4.3.8. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

4.3.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;

4.3.10. Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada de modo a manter a garantia por todo o período, observadas todas as regras deste Termo de Referência.

4.3.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 05/2017, Anexo VII-F, subitem 3.1, alínea “j”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 5.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere ao item 3;
- 5.1.2. Iniciar os serviços nas dependências do MP/AL no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da O.S. - Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, ao fiscal do Contrato qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos locais estabelecidos;
- 5.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.4. Fornecer os insumos demandados formalmente por meio de ordem de fornecimento, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da respectiva ordem para a empresa contratada;
- 5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração observados os limites estabelecidos neste termo de referência;
- 5.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;
- 5.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.9. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, quando for o caso;
- 5.1.10. Apresentar à contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- 5.1.11. Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a contratante, com indicação dos dados dos novos empregados.
- 5.1.12. Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de duas horas, contados do início do expediente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 5.1.13. Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados.
- 5.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.15. Pagar os salários dos empregados colocados à disposição do contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 5.1.16. Comprovar o pagamento das verbas rescisórias no mês de sua ocorrência;
- 5.1.17. Efetuar sob sua responsabilidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, perícia - através de perito - médico ou engenheiro do trabalho, devidamente habilitado, em todas as áreas cobertas pelo contrato para aferir eventuais riscos de insalubridade e periculosidade.
- 5.1.18. A perícia será submetida ao contratante, e caso seja confirmada a existência de áreas insalubres ou perigosas a empresa contratada deverá promover os ajustes de preços correspondentes, inserindo os adicionais de insalubridade ou periculosidade apurados, bem como os eventuais EPIs indicados;
- 5.1.19. O impacto dos custos relativos aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá ser demonstrado através de planilhas de custos, e após comprovação, análise e aprovação pelo Ministério Público de Alagoas, será realizado o ajuste de preços mediante o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 5.1.20. Caso sejam acrescidas novas áreas insalubres ou perigosas ao contrato durante sua execução, obrigatoriamente comprovadas através de perícia, deverão ser observadas as regras dos subitens anteriores.
- 5.1.21. A Administração terá 30 dias para dar posicionamento quanto aos resultados da perícia e em relação aos eventuais impactos financeiros no contrato.
- 5.1.22. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 5.1.23. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5.1.24. Atender de imediato às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessários e, em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

5.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.27. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.28. Fornecer à contratante, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com a relação descrita a seguir:

5.1.28.1. Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

5.1.28.2. Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

5.1.28.3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

5.1.28.4. Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

5.1.28.5. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

5.1.28.6. Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

5.1.28.7. Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo, ou 15 dias nos casos de eventuais férias coletivas);

5.1.28.8. Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

5.1.28.9. Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5.1.28.10. Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

5.1.28.11. Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

5.1.28.12. Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

5.1.28.13. Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

5.1.28.14. Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e

5.1.28.15. Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

5.1.29. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;

5.1.30. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

5.1.31. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

5.1.33. Instruir seus prepostos, nas unidades do Ministério Público de Alagoas, a repassar aos ocupantes dos postos de serviços às normas internas disciplinares, regimentais e de Segurança e Medicina do Trabalho do contratante. A necessidade de cumprimento de normas do contratante, não autoriza, sob hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o contratante;

5.1.34. Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente após o encerramento do mês de prestação dos serviços (prazo máximo: três dias úteis), compreendendo os serviços prestados no mês na sede do MP/AL, acompanhado da documentação pertinente.

5.1.35. Eventual atraso na entrega das notas fiscais poderá acarretar encargos moratórios relativos à contribuição previdenciária, tributos municipais e outros encargos correspondentes. Nesta hipótese o ônus deverá ser suportado exclusivamente pela contratada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5.1.36. No Primeiro e último mês de prestação de serviços, nas notas fiscais, deverá haver a cobrança pro rata tempore, em conformidade com os dias em que efetivamente houver a prestação dos serviços.

5.1.37. Autorizar o contratante a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.38. Desde que não contrarie as normas intersindicais poderá ser prevista compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados.

5.1.39. Controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contidas nas respectivas CCTs – Convenções Coletivas de Trabalho.

5.1.40. Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas.

5.1.41. Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho.

5.1.42. Após a formalização do contrato, deve a empresa vencedora do certame licitatório instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de Maceió, devidamente estruturado, para atender às demandas do contratante, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência. Tal obrigação é justificada pelas peculiaridades do contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa, suprimento de materiais de limpeza e insumos, bem como a prestação de informações imediatas vinculados à contratação, dentre as quais destacamos:

- a) Facilidade de acesso dos profissionais terceirizados alocados na contratação;
- b) Otimização das rotinas de gestão de materiais e insumos sob demanda;
- c) Otimização das rotinas de gestão dos mutirões sob demanda;
- d) Necessidade de reuniões periódicas entre a equipe de gestão e fiscalização da Contratante e a Contratada.

5.1.42.1. A unidade sediada nesta capital deverá estar devidamente cadastrada com CNPJ específico e regularmente apta para funcionamento.

5.1.43. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

5.1.44. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso a Extrato de Informações Previdenciárias;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5.1.45. Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no município de Maceió/AL.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. O contratante obriga-se, durante a execução do Contrato a:

5.2.1.1. Expedir nota de empenho, bem como ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;

5.2.1.2. Definir mensalmente os insumos que deverão ser demandados para a contratada, por meio do fiscal do contrato, devendo ser formalizado através de ordem de fornecimento correspondente, a qual deverá ser entregue ao preposto da empresa contratada;

5.2.1.3. Disponibilizar área para a guarda dos equipamentos e insumos de limpeza necessários à realização dos serviços em todas as dependências onde os serviços serão prestados

5.2.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;

5.2.1.6. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;

5.2.1.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da contratada às dependências da contratante, desde que devidamente identificados;

5.2.1.8. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

5.2.1.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. As condições de entrega dos serviços deverão seguir os detalhamentos que constam no item 3.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 7.2. Caberá ao Fiscal do contrato acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, responsabilizando-se pela sua condução nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais destacamos:
- 7.2.1. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
 - 7.2.2. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - 7.2.3. Certificar que os materiais e equipamentos sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados.
- 7.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto aos aspectos relativos à conferência técnica e operacional durante os fornecimentos e execução dos serviços.
- 7.3.1. Mensalmente o fiscal do contrato deverá emitir nota técnica devidamente circunstanciada contendo as informações relativas à prestação dos serviços contratados.
 - 7.3.2. Conferir os fornecimentos, os serviços prestados e atestar as notas fiscais para envio ao Gestor do Contrato;
- 7.4. As ações de fiscalização nas unidades dispersas na capital e no interior do estado obedecerão a rotinas de controle interno estabelecidas pela Administração do Ministério Público de Alagoas podendo haver a designação de fiscais setoriais nestas unidades.
- 7.5. O Gestor do contrato será o responsável pelos aspectos gerenciais/administrativos da fase de execução do contrato, dentre as quais destacamos:
- 7.5.1. Encaminhar as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato ao setor competente para autorizar os pagamentos;
 - 7.5.2. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - 7.5.3. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - 7.5.4. Conduzir os procedimentos internos relacionados à manutenção da equação econômico-financeira (reajuste, repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro), na forma deste termo de referência e legislação de regência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 7.5.5. Conduzir os procedimentos de prorrogação contratual, acréscimos ou supressões, dentre outros;
- 7.5.6. Aferir a configuração de custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato, promovendo os expurgos necessários.
- 7.5.7. Promover o controle e gerenciamento da conta depósito vinculada.
- 7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 7.7. A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
- 7.8. O fiscal e a gestão do contrato ao verificar que houve sub ou superdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, que constam abaixo:
 - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
 - b) Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
 - c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- e) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
 - f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - g) Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;
 - h) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
 - i) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
 - j) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
 - k) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
 - l) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
 - m) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.)
 - n) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- 8.2. Observação 1: Os comprovantes previstos nas alíneas “b”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, e “l”, deverão referir-se ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal. No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.
- 8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo;
- 8.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 8.4.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 8.4.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 8.4.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.6. Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
- 8.7. A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.
- 8.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 8.10. A contratante reterá as verbas futuras e realizará o depósito mensal em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação conforme capítulo próprio deste termo de referência.
- 8.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 8.12. Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária;
- 8.13. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com o Ministério Público de Alagoas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

9.1. A licitação deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico com disputa na forma aberto e fechado.

10. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

10.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Prova de inscrição junto às fazendas federal, municipal e/ou distrital;

10.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.5. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 10.1.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 10.1.3.2. Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de realização simultânea de serviços de limpeza e conservação contemplando pelo menos 20 colaboradores, nos termos do subitem 10.6., alínea "c" do Anexo VII-A da IN 05/2017.
- 10.1.3.3. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados.
- 10.1.3.4. Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.
- 10.1.3.5. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro no Artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 10.1.3.6. O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.
- 10.1.3.7. O cumprimento dos requisitos de qualificação técnica constantes deste item poderá ser comprovado mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que, os atestados demonstrem a execução simultânea (mesma época – mês e ano) de serviços abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.
- 10.1.3.8. Na hipótese do subitem anterior, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;
- 10.1.4.2. Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

10.1.4.3.O Balanço Patrimonial - deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

10.1.4.4.A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

10.1.5. A SITUAÇÃO FINANCEIRA SERÁ AVALIADA AINDA:

10.1.5.1.Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente;

10.1.5.2.Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$ _____ (_____)						

Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 10.1.5.2 visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir:

$$\frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO} \times 12}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS}} > 1$$

Obs. O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.

10.1.5.3.A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

10.1.5.4.Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.1.5.5.Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE).

$$\frac{\text{Valor da receita bruta (DRE)} - \text{Valor total dos contratos}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 10.2. É facultado ao MP/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 10.3. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado global para a contratação pretendida equivale a R\$ 1.280.367,84.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- 12.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela Diretoria de Programação e Orçamento no trâmite do expediente.
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA PROPOSTA

- 13.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes requisitos:
- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
 - b) Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública;
 - c) Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - d) Preços unitários, acrescidos do LDI (Lucro e Despesas Indiretas), e marcas dos materiais e insumos ofertados em conformidade com o detalhamento constante no Anexo I deste Instrumento;
 - e) Os custos relativos aos mutirões e deslocamentos eventuais deverão ser demonstrados de forma analítica, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Termo de Referência;
 - f) Valor global mensal e anual dos serviços apresentados observando o modelo de consolidação contido no Anexo V deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 13.2. A licitante deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, junto à proposta descrita no subitem anterior:
- 13.2.1. Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no item 14 deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, discriminando os seguintes itens:
- 13.2.2. Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;
- 13.2.3. Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
- 13.2.4. Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda, corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.
- 13.2.5. Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo constante no anexo VI deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços;
- 13.2.6. Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado. As empresas optantes pelo regime tributário Simples Nacional estão dispensadas da apresentação desta comprovação.

14. ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

- 14.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços relativos à mão de obra, conforme modelo Anexo III deste Termo de Referência, baseado no ANEXO VII-D da IN 05/2017.
- 14.2. Além da planilha de custos e formação dos preços relativos à mão de obra a proponente deverá apresentar as demais planilhas exigidas neste Termo de Referência criadas em decorrência das especificidades da presente contratação.
- 14.3. Cada proponente deverá compor sua Proposta de Preços em obediência à CCT - Convenção Coletiva de Trabalho a qual estiver vinculado.
- 14.4. Caso na data da abertura da sessão pública o salário-mínimo vigente seja superior aos valores fixados nas Convenções Coletivas de Trabalho, aquele deverá ser adotado na composição dos custos das Propostas. Alterações posteriores à apresentação das propostas estão garantidas na forma do regramento insculpido no item 19 deste instrumento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 14.5. Deverão ser apresentadas Planilhas de Custos e Formação de Preços para cada uma das seguintes atividades: 01) Servente, 02) Encarregado, 03) Mutirões, e 04) Deslocamentos eventuais.
- 14.5.1. As planilhas de custos e formação de preços relativas aos serviços de servente poderão exigir planilhas segregadas considerando a realidade de custos de cada município.
- 14.6. Deverão ser apresentados os preços dos materiais, demais insumos e equipamentos, além de marca e modelo (quando couber) de cada produto ofertado, conforme modelo contido nos Anexos I e II deste Termo de Referência.
- 14.7. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima, em tese, não podem ser repassados à Administração, nos termos da Súmula nº 254 do TCU – Tribunal de Contas da União. Por este motivo estes custos não foram inseridos na estimativa de custos do MP/AL. Contudo, na análise das propostas será verificada a exequibilidade das propostas, em especial, nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.
- 14.8. Em conformidade com a mais recente jurisprudência do TCU, externada por meio do Acórdão 648/2016-Plenário, que faz nova leitura da Súmula TCU nº 254, os proponentes poderão optar por apresentar o detalhamento da composição dos seus custos sem o destaque dos valores relativos ao IRPJ e CSLL, ou, se preferirem, com o registro expresso desses encargos tributários nos termos dos novos entendimentos do TCU. Contudo, sempre verificando a exequibilidade dos preços à luz da sua realidade tributária de cada proponente.
- 14.9. As Empresas deverão indicar, **OBRIGATORIAMENTE**, seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.
- 14.10. As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido ou Simples Nacional) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.
- 14.11. No registro do custo relativo ao Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS, letra “F” deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – Decreto 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS 1.316/2010.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 14.12. As propostas deverão vir acompanhadas da comprovação do FAP aplicável, ressalvadas as proponentes optantes pelo regime Simples Nacional cujo fator acidentário previdenciário é fixado em 1.
- 14.13. O Ministério Público de Alagoas não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Portanto, caberá a cada proponente a composição dos seus preços à luz das normas em vigor e de sua realidade de custos.
- 14.14. A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos de mão de obra, conforme modelo de planilha do Anexo III deste Termo de Referência, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.
- 14.15. **A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do Anexo VI deste Termo de Referência é compulsória. A ausência da apresentação deste anexo implicará na desclassificação sumária da proponente.**
- 14.16. Os custos mensais de fornecimento dos uniformes constantes no subitem 3.9 deverão ser rateados para os serventes e encarregado conforme especificações contidas no item 3.9, devendo ser registrados no módulo 5 – Insumos Diversos – Letra A – “Uniformes”.
- 14.17. Os custos mensais de fornecimento dos equipamentos constantes no Anexo II deverão ser rateados para os serventes, devendo ser registrados no módulo 5 – Insumos Diversos – Letra B – “Equipamentos”.
- 14.18. Os custos mensais relativos aos serviços de mutirão, deslocamentos eventuais, bem como o fornecimento dos materiais e demais insumos destinados aos mutirões não integram o custo de mão de obra, devendo ser registrados no resumo/consolidação da proposta conforme modelo sugerido no Anexo V deste Termo de Referência.
- 14.19. A inserção do LDI – Lucro e Despesas Indiretas em todos os itens eventuais consignados no subitem acima é exigida em face dos custos tributários inerentes à prestação dos serviços contratados. Os demais custos, diretamente incluídos nos custos de mão de obra já contemplam o LDI na forma do módulo 6 do modelo de planilha de custos e formação de preços relativa à mão de obra – Anexo III deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 14.20. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme subitem 7.9 do Anexo VII da IN 05/2017 e suas alterações.

15. VISTORIA

- 15.1. É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Diretoria de Apoio Administrativo, 82 2122-3540.
- 15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- 15.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 15.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo PAGAMENTO, À TAXA DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, APLICANDO-SE A SEGUINTE fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,000164384$$

- 16.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:
- 16.3. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. CONTA DEPÓSITO VINCULADA

- 17.1. A Contratante deverá ainda reter do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada e depositar exclusivamente em banco público oficial as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa; bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme Recomendação CNMP nº 55/2017.
- 17.2. Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade. A movimentação da referida conta-depósito ocorrerá por ordem do Ministério Público de Alagoas.
- 17.3. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
- I – Férias e Abono de Férias;
 - II – 13º salário;
 - III – Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
 - IV – Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 17.3.1. Os valores provisionados para o atendimento deste dispositivo deverão refletir os valores constantes da proposta (Planilhas de custos e formação de preços).
- 17.4. Os valores referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa; bem como relativas à incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário podem ser resgatados da conta-vinculada, após a devida comprovação do pagamento aos empregados por parte da contratada ou, ainda, podem ser movimentados diretamente para a conta corrente dos empregados, desde que, em qualquer das opções, seja verificado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços no Ministério Público de Alagoas.
- 17.5. O MP/AL encaminhará a autorização de resgate do valor retido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada. Em caso de transferência de valores para a conta corrente dos empregados, o Ministério Público de Alagoas solicitará ao banco público oficial, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da referida transferência, apresente os comprovantes de depósitos.
- 17.6. Em caso de valores referentes à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na prestação de serviço neste MP/AL, poderá haver o resgate da conta-vinculada ou a transferência de valores direto para conta corrente do empregado.
- 17.7. Em razão do encerramento da vigência do contrato, o MP/AL autorizará, a pedido da contratada, o resgate ou a movimentação dos valores das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que atuaram na execução do contrato e que foram desligados da empresa contratada. Após a liberação dos valores, se ainda restar saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram em seu quadro de pessoal, à medida que ocorram os fatos geradores das verbas retidas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação de serviço à disposição deste MP/AL.
- 17.8. Caso já tenha sido realizado o pagamento de todas as verbas devidas aos empregados que prestaram serviço durante o contrato e ainda exista saldo na conta-depósito vinculada, o Ministério Público de Alagoas autorizará a movimentação da referida conta pela contratada.

18. REPACTUAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 18.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 18.2. Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.
- 18.3. As repactuações de preços das parcelas dos serviços que se refiram aos insumos serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
- 18.4. As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 18.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço.
- 18.6. O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 18.7. Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço; e
- 18.8. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 18.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.
- 18.10. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 18.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 18.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 18.13. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 18.14. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 18.15. O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 18.16. O prazo para a contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.
- 18.17. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. A base para a aferição dos eventuais custos não renováveis já pagos ou amortizados será a memória de cálculo nos termos do Anexo VI deste termo de referência.
- 18.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 18.19. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 18.20. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 18.21. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1. O prazo de vigência dos Contratos será de 12 (doze meses) contados da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 19.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (verbas rescisórias, equipamentos e outros se for o caso) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 20.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 20.3. MULTA de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 14.7;
- 20.4. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 20.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Reiteradamente (três meses subsequentes ou seis vezes ao ano de forma intercalada) deixar de atingir os indicadores de qualidade estabelecidos nos Instrumentos de Medição de Resultado.	03
5	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	efetuar ao pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03
12	fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
15	cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
16	indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
17	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações à contratada;	01

20.8. A contratante aplicará as demais penalidades previstas na lei 14.133/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

- 20.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.
- 20.11. As multas acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;
- 20.12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. RECISÃO CONTRATUAL

- 21.1. O Ministério Público de Alagoas poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 14.133/2019.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será necessária a designação do gestor de contrato, e seu respectivo substituto como representantes do MP/AL na fiscalização administrativa e gestão da contratação.
- 22.2. Será necessária a designação de fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para atuarem como representantes do MP/AL realizando o acompanhamento da execução contratual quanto aos aspectos técnicos e operacionais.

Maceió, 09 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

RANULFO PAES DE ARAÚJO

MÁRCIA LIMA SALGUEIRO VITORINO

THIAGO HENRIQUE AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE CHADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I
MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS**

QUADRO DE MATERIAIS POR DEMANDA

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Un.	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS – 70 INPM (concentração/dosagem a 70%); Embalagem com válvula pump; Antisséptico; Perfume suave; com glicerina; não irritante; para desinfecção das mãos, uso contínuo, secagem rápida das mãos sem auxílio de panos ou toalhas de papel. Validade mínima de 12 meses. (embalagem de 500g)		384		
2	Un.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – Para uso em limpeza de ambientes; 70º INPM (70%); com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (embalagem de 1000ml)		564		
3	UN	ÁGUA SANITÁRIA – Com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo; com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 06 meses. (embalagem de 1000ml)		1956		
4	UN	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO – Com alça metálica; Capacidade 12 Litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		35		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5	UN	CESTO DE LIXO METÁLICO – Em aço-carbono, indicado para escritório, Capacidade: 11 litros (aproximadamente); Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem		82		
6	UN	CESTO DE LIXO PLÁSTICO – Em plástico resistente, indicado para banheiro, Capacidade: 8 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		106		
7	UN	DESINFETANTE PARA USO GERAL – Bactericida; Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Conservante, Opacificante, Atenuador de Espuma, Controlador de pH, Corantes, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,38% de Cloreto de Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amônio. Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Obs.: O produto deve vir com fragrâncias diversificadas. (EMBALAGEM DE 2000ML)		1044		
8	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL - De 1ª qualidade; Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto de amônio 0,07%, ingrediente ativo: solubilizantes, coadjuvantes e perfume; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; nome do fabricante deve vir impresso na		1164		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

		embalagem. Validade mínima de 12 meses. Obs.: O produto deve vir com fragrâncias diversificadas. (EMBALAGEM COM 360 ML)				
9	Un.	DETERGENTE NEUTRO – De 1ª qualidade, Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, conservante, cloro, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 500ML)		1464		
10	PAR	LUVA DE BORRACHA GRANDE – Indicada para limpeza de cozinhas e banheiros; Tamanho: Grande; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM COM 1 PAR)		108		
11	PAR	LUVA DE BORRACHA MÉDIA – Indicada para limpeza de cozinhas e Banheiros; Tamanho: Média; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM COM 1 PAR)		132		
12	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – Em espuma de poliuretano com agente bacteriostático; sendo uma face fibrosa sintética abrasiva para limpeza pesada e outra macia, para limpeza de superfícies delicadas. Medindo 110mmx75mmx20mm; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		1020		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

13	UN	FLANELA DE LIMPEZA BRANCA - Medindo 40x80cm aproximadamente; Composição: 100% algodão; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		708		
14	UN	LÃ DE AÇO – De 1ª Qualidade; Composição: aço carbono; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 60G)		252		
15	Un.	LAVATINA DE NYLON – Cabo em polipropileno; tamanho mínimo do cabo 25cm; Formato arredondado das cerdas; Com suporte para guardar a lavatina após o uso; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		80		
16	UN.	LIMPADOR DE PISO PERFUMADO - Limpador de Uso Geral; Possibilidade de uso diluído ou não; Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Tensoativo não iônico, Sequestrante, Filtro solar, Conservante, Frângrancia, Corantes e Veículo. Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 500ML) Obs.: O produto deve vir com fragrâncias diversificadas		948		
17	UN.	LIMPADOR MULTIUSO – Indicado para uso geral; Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM COM 500ML)		816		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

18	Un.	Líquido para limpeza de vidros, removedor de manchas de vidros, não inflamável, em embalagem de 500 ml.		6000		
19	Un.	PÁ PARA LIXO – Em plástico resistente, com cabo longo em madeira super resistente; Base com ângulo de inclinação para facilitar a utilização; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		50		
20	UN.	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO – Alto poder de absorção -Medida: 70X50cm, tipo saco com dupla face; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		710		
21	UN.	RODO 40 CM – De 1ª qualidade, fabricado com cabo em madeira, e estrutura formada com duas camadas de borracha de espessura aproximada de 8mm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses.		80		
22	UN.	VASSOURA DE PISO DELICADO – Com cerdas de nylon de alto padrão com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, com pontas plumadas para pisos lisos como cerâmicas e paviflex; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento		148		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

		perfeito; Indicada a uso doméstico. Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem				
23	UN.	VASSOURA DE PISO RÚSTICO - Com cerdas rígidas confeccionadas em piaçava natural com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm para uso externo como pátios e calçadas; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.		43		
24		PAPEL HIGIÊNICO – Papel branco de alta qualidade; Picotado; Gofrado; Neutro; Folha dupla; Medindo no mínimo 30m x 10cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 4 ROLOS)		3232		
25	Un.	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL ROLÃO – Papel branco de alta qualidade; 100% Celulose virgem; Neutro; Folha dupla; Medindo no mínimo 10cm x 250 metros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (rolo com 250m)		128		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

26	UN.	PAPEL TOALHA EM ROLO – Papel super branco com alto poder de absorção; Composição: 100% de fibras naturais; Rolo com 60 toalhas medindo 22cm x 20cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 2 ROLOS)		36		
27	UN.	SABÃO EM PEDRA NEUTRO – Composição: glicerina e branqueador óptico, Com registro no Ministério da Saúde; Validade mínima de 12 meses; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G)		350		
28	UN.	SABÃO EM PÓ – De 1ª qualidade – Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 1KG)		520		
29	Un.	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP – Para higienização das mãos em toaletes; Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico estearato de polietilenoglicol, Anfótero, Alcanolamida, Agente Perolizante, Sequestrante, Corante, Conservante, Essência e Água; Fragrâncias Diversas; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses (EMBALAGEM COM 1000ML)		1128		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

30	UN.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L – De altíssima resistência; Conforme as normas: NBR 9190, NBR 9191 e 9195; Composição: Polietileno de alta densidade linear e pigmentos; Medindo 75x105x0,35 micras; Capacidade para 100 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 100 SACOS)		320		
31	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L ou 40L – De altíssima resistência; Conforme as normas: NBR 9190, NBR 9191 e 9195; Composição: Polietileno de alta densidade linear e pigmentos medindo 59x62x0,25 micras; Capacidade para 30 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 100 SACOS)		380		
32	UN	TOALHA DE PAPEL – Interfolhado de duas dobras, cor branca, Gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade. Formato: 23x23cm (Aproximadamente); Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS)		2232		
33	UN	VASELINA LÍQUIDA – Diluição: 30%; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM COM 1000ML)		24		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

34	Pacote	Pastilha sanitária adesiva com no mínimo 8 gramas. – nas fragrâncias lavanda ou floral. Pacote com 3 unidades.		300		
35	Un.	Polidor de aço inoxidável, embalagem de 200ml.		10		
36	Un.	Polidor de alumínio, embalagem plástica de 500 ml.		10		
37	Un.	Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador		100		
38	Un.	Cloro líquido em bombonas de 5 litros cada		50		
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						

QUADRO OUTROS INSUMOS – POR DEMANDA						
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

1	Conj.	Conjunto combinado de balde para mop + espremedor com capacidade mínima para 25 litros.		60		
2	Un.	Mop água completo		15		
3	Un.	Refil de mop para água com cinta 350gr		60		
4	Un.	Mop pó 60 cm completo		15		
5	Un.	Refil de mop para pó 60 cm		60		
6	Un.	Kit limpa vidro completo, cabo telescópico de alumínio de no mínimo 5 metros		20		
7	Un	Mangueira para água ½" com Esguicho – com encaixe rápido na torneira e no esguicho. Cada mangueira com 25 metros no mínimo.		10		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

8	Un.	Carrinho multifuncional com bolsa de vinil - Largura: 27 cm -Altura: 36 Comprimento: 40 cm- Peso: 7,10 Kg - Material Polipropileno - Capacidade: 20L		15		
09	Un.	Placa sinalizadora: piso molhado, material polipropileno injetado.		15		
10	Un.	Organizador de acessórios, com corpo em alumínio anodizado e sistema de clips em nylon, para 6 acessórios		10		
11	Un.	Escada de no mínimo 06 degraus dobrável Possui os degraus e os pés antiderrapantes, corrimão alto e seguro com travamento automático no patamar - Material em alumínio dobrável, Carga máxima de 120 kg.		7		
14	Un.	Escada extensível e articulada com no mínimo 5 metros		1		
VALOR TOTAL DOS DEMAIS INSUMOS						

	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		
A	Custos Indiretos.	%	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		
B	Lucro	%	
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
C	Tributos (¹¹)	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1. 1	COFINS		
C.1. 2	PIS		
C.2	Tributos Estaduais		
C.2. 1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3. 1	ISSQN		
	TOTAL		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II
QUADRO DE EQUIPAMENTOS**

EQUIPAMENTO – FORNECIMENTO INTEGRAL						
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		TOTAL	Valor unitário	Total
1	Un.	Lavadora de Alta Pressão: :: Modelo de referência: MB 176 MOVEL :: Pressão: 600PSI :: Motor: 2CV – Alta rotação / Monofásico :: Voltagem: 220V :: Polia motora: 62mm :: Correia: 1 x A-29 :: Vazão: 17 L/min :: Bomba: 3 Pistões de cerâmica :: Mangueira de saída 3/8": 6 metros com Trama de Aço :: 12 horas de uso contínuo :: Abastecimento de água diretamente da torneira ou por sucção de até 5 metros de profundidade :: Pistola de fácil manuseio :: Pistola :: Carrinho :: Mangueira 6 metros em trama de Aço		01		
2	Un.	Aspirador de Pó e água potência mínima 1.400W		01		
3	Un.	Relógio de Ponto Digital		1 para cada unidade		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

4	Un.	Lavadora elétrica de operação a pé, rodo orbital, aspiração de ré, carregador portátil (tipo notebook), bateria de lithium. Nível de ruído máximo aceitável 65 decibéis.		01		
05		Enceradeira industrial com potência mínima de 0,75HP, com cabo de aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo-resistentes e alavancas de acionamento em plástico ABS		01		
TOTAL GERAL						



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MÃO DE OBRA**

Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	
E	N.º de meses de execução contratual	
F	REGIME TRIBUTÁRIO	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
TOTAL GERAL		

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor
A	Salário Base		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Produtividade		
H	DSR - Descanso Semanal Remunerado		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário	Valor
A	13º Salário	
B	Férias e Adicional de Férias do titular do posto	
SUBTOTAL		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	
TOTAL		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	Seguro Acidente de Trabalho		
G	FGTS		
H	SEBRAE		
TOTAL			

MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹	Valor
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Assiduidade	
D	Outros (Especificar)	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Total de Benefícios Mensais e Diários	
--	--

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	
TOTAL		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
TOTAL		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		

Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
SUBTOTAL		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	
TOTAL		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes	
B	Equipamento	
c	Outros (Especificar)	
Total de Insumos Diversos		

Observação: Valor mensal por empregado.

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)			
A	Custos Indiretos.		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			
B	Lucro		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)			
C	Tributos (11)		
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS		
C.1.2	PIS		
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

C.3.1	ISSQN	
TOTAL		
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado		
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento		

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		
Quantidade de empregados		
Valor mensal		
Valor Anual		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV
MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MUTIRÕES E DESLOCAMENTOS EVENTUAIS**

MUTIRÃO SEM PERNOITE

MÃO DE OBRA				
TIPO	QUANT. POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR POR MUTIRÃO	TOTAL ANUAL
SERVENTE	3			
ENCARREGADO DE TURMA	1			
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ -
MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS				
EQUIPAMENTOS				
TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
CUSTO DO KM RODADO				
TIPO	KM	VALOR UNITÁRIO DO KM	TOTAL VALOR KM	VALOR ANUAL
PROMOTORIA BOCA DA MATA	75			
PROMOTORIA TRAIPU	183			
PROMOTORIA LIMOEIRO DE ANADIA	109			
PROMOTRIA MATRIZ DE CAMARAGIBE	84			
PROMOTORIA PIRANHAS	283			
PROMOTORIA MARAGOGI	130			
PROMOTORIA PÃO DE AÇÚCAR	237			
PROMOTORIA MARECHAL DEODORO	28			
PROMOTORIA PORTO CALVO	105			
PROMOTORIA SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	58			
PROMOTORIA DELMIRO GOUVEIA	295			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROMOTORIA RIO LARGO	22			
PROMOTORIA SANTANA DO IPANEMA	209			
PROMOTORIA UNIÃO DO PALMARES	79			
PROMOTORIA ATALAIA	46			
PROMOTORIA MURICI	54			
PROMOTORIA ARAPIRACA	131			
PROMOTORIA PALMEIRA DOS ÍNDIOS	138			
PROMOTORIA PENEDO	168			
TOTAL DO KM RODADO				R\$ -

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		
A	Custos Indiretos.	%	
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		
B	Lucro	%	
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
C	Tributos (11)	%	
C. 1	Tributos Federais		
C. 1. 1	COFINS		
C. 1. 2	PIS		
C. 2	Tributos Estaduais		
C. 2. 1	(Especificar)		
C. 3	Tributos Municipais		
C.	ISSQN		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3.			
1			
TOTAL			

MUTIRÃO COM PERNOITE

MÃO DE OBRA				
TIPO	QUANT. POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR POR MUTIRÃO	TOTAL ANUAL
SERVENTE	3			
ENCARREGADO DE TURMA	1			
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ -
MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS				
EQUIPAMENTOS				
TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
CUSTO DO KM RODADO				
TIPO	KM	VALOR UNITÁRIO DO KM	TOTAL VALOR KM	VALOR ANUAL
PROMOTORIA BOCA DA MATA	75			
PROMOTORIA TRAIPU	183			
PROMOTORIA LIMOEIRO DE ANADIA	109			
PROMOTRIA MATRIZ DE CAMARAGIBE	84			
PROMOTORIA PIRANHAS	283			
PROMOTORIA MARAGOGI	130			
PROMOTORIA PÃO DE AÇÚCAR	237			
PROMOTORIA MARECHAL DEODORO	28			
PROMOTORIA PORTO CALVO	105			
PROMOTORIA SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	58			
PROMOTORIA	295			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DELMIRO GOUVEIA				
PROMOTORIA RIO LARGO	22			
PROMOTORIA SANTANA DO IPANEMA	209			
PROMOTORIA UNIÃO DO PALMARES	79			
PROMOTORIA ATALAIA	46			
PROMOTORIA MURICI	54			
PROMOTORIA ARAPIRACA	131			
PROMOTORIA PALMEIRA DOS ÍNDIOS	138			
PROMOTORIA PENEDO	168			
TOTAL DO KM RODADO				R\$ -

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS	
A	Custos Indiretos.	%
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO	
B	Lucro	%
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS	
C	Tributos (¹)	%
C. 1	Tributos Federais	
C. 1. 1	COFINS	
C. 1. 2	PIS	
C. 2	Tributos Estaduais	
C. 2. 1	(Especificar)	
C. 3	Tributos Municipais	
C. 3. 1	ISSQN	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	TOTAL		
--	--------------	--	--

DESLOCAMENTOS EVENTUAIS				
COM PERNOITE				
TIPO	QUANT. DESLOCAMENTOS	VALOR POR POSTO	DESLOCAM ENTO	TOTAL MENSAL
COM PERNOITE	5			
TOTAL				R\$ -
SEM PERNOITE				
TIPO	QUANT. DESLOCAMENTOS	VALOR POR POSTO	DESLOCAM ENTO	VALOR MENSAL
SEM PERNOITE	15			
TOTAL MENSAL				R\$
TOTAL ANUAL				R\$

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		
A	Custos Indiretos.	%	
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		
B	Lucro	%	
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
C	Tributos (11)	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1 .1	COFINS		
C.1 .2	PIS		
C.2	Tributos Estaduais		
C.2 .1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3 .1	ISSQN		
	TOTAL		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO V
MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS**

RESUMO				
MÃO DE OBRA				
TIPO	QUANT. POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVENTE				
ENCARREGADO				
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ -
MUTIRÕES E DESLOCAMENTOS POR DEMANDA				
DESCRIÇÃO				TOTAL ANUAL
MUTIRÕES SEM PERNOITE				
MUTIRÕES COM PERNOITE				
DESLOCAMENTOS EVENTUAIS SEM PERNOITE				
DESLOCAMENTOS EVENTUAIS COM PERNOITE				
TOTAL DOS MUTIRÕES				R\$ -
INSUMOS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDAS				
DESCRIÇÃO				TOTAL ANUAL
MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS POR DEMANDA				
TOTAL DE MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS POR DEMANDA				R\$ -
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ -



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VI
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros	

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário		
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual³
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		

MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2.3	Benefícios Mensais e Diários
------------	-------------------------------------



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Outros (Especificar)	

3	Provisão para Rescisão	
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
G	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Intraornada	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
4	Resumo de Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Materiais	
c	Outros (Especificar)	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		
A	Custos Indiretos.	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)		
B	Lucro	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)		
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais	
C.1.1	COFINS	
C.1.2	PIS	
C.2	Tributos Estaduais	
C.2.1	(Especificar)	
C.3	Tributos Municipais	
C.3.1	ISSQN	

MUTIRÃO SEM PERNOITE	
MÃO DE OBRA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
SERVENTE	
ENCARREGADO	
CUSTO DO KM RODADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
PROMOTORIA BOCA DA MATA	
PROMOTORIA TRAIPI	
PROMOTORIA LIMOEIRO DE ANADIA	
PROMOTRIA MATRIZ DE CAMARAGIBE	
PROMOTORIA PIRANHAS	
PROMOTORIA MARAGOGI	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROMOTORIA PÃO DE AÇÚCAR	
PROMOTORIA MARECHAL DEODORO	
PROMOTORIA PORTO CALVO	
PROMOTORIA SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	
PROMOTORIA DELMIRO GOUVEIA	
PROMOTORIA RIO LARGO	
PROMOTORIA SANTANA DO IPANEMA	
PROMOTORIA UNIÃO DO PALMARES	
PROMOTORIA ATALAIA	
PROMOTORIA MURICI	
PROMOTORIA ARAPIRACA	
PROMOTORIA PALMEIRA DOS ÍNDIOS	
PROMOTORIA PENEDO	

MUTIRÃO COM PERNOITE	
MÃO DE OBRA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
SERVENTE	
MOTORISTA	
CUSTO DO KM RODADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
QUILOMETRO RODADO	

DESLOCAMENTOS	
COM PERNOITE	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COM PERNOITE	
SEM PERNOITE	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
SEM PERNOITE	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

- 1.1. O Ministério Público de Alagoas desempenha um papel fundamental na defesa dos interesses da sociedade alagoana, promovendo a justiça, a cidadania e o respeito aos direitos fundamentais. Para cumprir sua missão institucional de forma eficiente, é essencial que disponha, dentre outros, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.
- 1.2. O fluxo de pessoas que circulam diariamente nas dependências do Ministério Público de Alagoas, demanda serviços de limpeza e conservação para garantir um ambiente de trabalho salubre, possibilitando assim a realização das atividades fim deste órgão.
- 1.3. O contrato atual de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com vigência de 31/08/2024 está próximo de seu encerramento, e dada a natureza contínua desses serviços, torna-se imperativo realizar uma nova contratação a qual deverá ser precedida do regular processo licitatório. Considerando a importância da manutenção da limpeza e conservação das instalações prediais para o bom funcionamento da instituição, é fundamental garantir a continuidade e a qualidade desses serviços por meio de uma nova contratação.

2. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

- 2.1. A previsão de contratação dos serviços de limpeza e conservação, escopo dos presentes estudos técnicos preliminares, está expressamente consignada no PCA – Plano de Contratações Anual do Ministério Público Estadual para o exercício de 2024, tendo como setor requisitante a Diretoria de Apoio Administrativo.
- 2.2. Também integra o referido Plano de Contratações Anual 2024 a aquisição de materiais de limpeza, necessários para a realização dos serviços pretendidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 3.1.1. Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como na geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental.
 - 3.1.2. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.1.3. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Deverá haver exigência da garantia da contratação com base no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 como forma de mitigar os riscos da contratação pretendida.

Fornecimento dos Insumos necessários à realização dos serviços

3.4. Para a prestação dos serviços de limpeza e conservação é necessária a disponibilização de materiais de limpeza. No atual modelo de contratação o suprimento destes insumos é encargo do Ministério Público do Estado. Para isso são realizados procedimentos licitatórios específicos. Contudo, nos presentes estudos reputamos como viável o fornecimento de tais insumos pela própria empresa contratada. Para isso o termo de referência deverá indicar as estimativas necessárias para que o custo de tais insumos sejam consignados nas propostas e na contratação pretendida.

3.4.1. Os materiais de limpeza serão solicitados e remunerados sob demanda.

3.4.2. Os demais insumos (equipamentos – uniformes - EPIs e outros) necessários serão fornecidos de forma ordinária e tradicional pela empresa Contratada.

Gestão da contratação

3.5. Considerando a criticidade de contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando algumas intercorrências observadas no andamento do contrato 35/2018, reputamos como imperiosa a necessidade de exigência de que a empresa contratada mantenha escritório localizado nesta capital, com equipe apta para atender as necessidades rotineiras dos serviços sob os aspectos operacionais e burocráticos, dentre as quais destacamos:

- Facilidade de acesso dos profissionais terceirizados alocados na contratação;
- Otimização das rotinas de gestão de materiais sob demanda;
- Otimização das rotinas de gestão dos mutirões sob demanda;
- Necessidade de reuniões periódicas entre a equipe de gestão e fiscalização da Contratante e a Contratada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação serão executados por equipe disponibilizada pela empresa contratada. O dimensionamento das equipes foi construído com base nas premissas constantes no Anexo VI-B da Instrução Normativa nº 05/2017, considerando a média dos intervalos dos índices de produtividade por servente de limpeza, à luz da realidade das edificações que receberão os serviços. O resultado do estudo está registrado no quadro abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ÁREAS DOS PRÉDIOS MP/AL

LOCAL	ÁREA TO- TAL M²	ÁREA IN- TER- NA	PRODU- TIVIDA- DE	POSTOS ÁREA IN- TERNA	ÁREA EX- TERNA	PRODU- TIVIDA- DE	POSTOS ÁREA EX- TERNA	TOTAL POSTOS
Prédio Sede	4.493,86	3317	1000	3	1177,31	7500	1	4
CAOP	928,48	721	1000	1	207,15	7500		1
Sede das Promo- torias de Justiça da Capital - atual 3 e não está bom	6.728,81	1470	1000	2	5259	7500	1	3
Galpão - Sítio São Jorge	ver área			1				1
203 Offices	586,3	586	1000	1	-	7500	0	1
GAESF	1.185,31	283	1000	1	902,35	7500	0	1
GAECO	1.574,65	727	1000	1	811,67	7500	0	1
Promotoria de Penedo	2.235,52	411	1000	1	1.824,41	7500	0	1
Promotoria de Arapiraca	5.463,43	1181	1000	1	4282,69	7500	0	1
Promotoria de Palmeira dos Índios	2.039,03	510	1000	1	1.529,35	7500	0	1
TOTAL	25.235,39	9205	-	13	8.357,48	-	2	15

4.2. Na apuração do dimensionamento da equipe necessária para a realização dos serviços de limpeza e conservação foram consideradas algumas premissas que estão registradas abaixo:

- 4.2.1. Os serventes de limpeza atuarão de forma concomitante na prestação dos serviços de limpeza de áreas internas e externas. Por este motivo, no quadro acima, constam áreas externas sem a indicação do respectivo posto, em especial nas edificações com áreas internas e externas com volume inferior à produtividade adotada. Registre-se a ressalva quanto às sedes deste MP/AL e das Promotorias de Justiça desta capital;
- 4.2.2. O servente lotado para o galpão locado no bairro Sítio São Jorge atuará também na edificação na qual funciona da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, objetivando dar um reforço a esta área que, segundo registros atuais, vem apresentando a necessidade de aprimoramento dos serviços de limpeza;
- 4.2.3. Os serviços de limpeza das áreas de esquadrias e fachadas envidraçadas, por serem bastante diminutas, também serão realizados pela mesma equipe de trabalho constante no quadro acima;
- 4.2.4. Para o gerenciamento das atividades de limpeza em todas as unidades abarcadas pela presente contratação deverá ser disponibilizado um encarregado de turma.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4.3. Em linhas gerais os serviços de limpeza e conservação deverão ser realizados observando a descrição e periodicidade abaixo detalhados:

DIARIAMENTE		
a)	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc...	Uma vez
b)	Remover o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;	Uma vez
c)	Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;	Uma vez
d)	Limpar os elevadores com produtos adequados;	Uma vez
e)	Limpar os corrimãos;	Uma vez
f)	Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-o para local indicado pela Gerência de Infraestrutura;	Duas vezes
g)	Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas;	Duas vezes
h)	Proceder à lavagem de bacias, assentos, pisos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários e desinfetantes;	Duas vezes
i)	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa.	Antes e após as refeições
j)	Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários.	Conforme demanda
k)	Executar demais serviços considerados necessários	Conforme demanda

SEMANALMENTE		
a)	Limpar espelhos, esquadrias e paredes dos sanitários;	Uma vez
b)	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;	Uma vez
c)	Limpar, com produtos adequados, divisórios e portas revestidas de fórmica;	Uma vez
d)	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;	Uma vez
e)	Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;	Uma vez
f)	Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral, eletrodomésticos e eletrônicos.	Uma vez
g)	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;	Duas vezes
h)	Lavagem da pia dos banheiros de mármore com água sanitária e escova. Executar demais serviços considerados necessários.	Conforme demanda

MENSALMENTE		
a)	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;	Uma vez
b)	Limpar paredes e rodapés;	Uma vez
c)	Limpar persianas, com equipamentos e acessórios adequados;	Uma vez
d)	Remover manchas de paredes;	Uma vez
e)	Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.	Uma vez

4.3.1. ESQUADRIAS/VIDROS (INTERNOS)

4.3.2. **Quinzenalmente:** limpar, lavando ou polindo as esquadrias e vidros internos, que não exijam o uso de equipamento especial (andaimes ou similares), mantendo-os sem manchas ou embaçamentos com aplicação de produtos desengordurantes e antiembaçantes.

4.3.3. ESQUADRIAS/VIDROS (EXTERNOS)

4.3.4. **Semestralmente:** limpar, lavando ou polindo as esquadrias e vidros externos, que exijam o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

uso de equipamento especial (andaimes ou similares), mantendo-os sem manchas ou embaçamentos com aplicação de produtos desgordurantes e antiembaçantes.

4.3.5. O detalhamento das atividades registradas acima poderá ser aperfeiçoado por ocasião da elaboração do termo de referência correspondente.

4.4. DAS DEMAIS EDIFICAÇÕES EM USO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

4.4.1. Além das unidades indicadas no quadro constante no subitem 4.1 do presente ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Ministério Público de Alagoas também dispõe de unidades em funcionamento nas seguintes localidades:

DEMAIS EDIFICAÇÕES EM USO PELO MP/AL	
1. Promotoria de Boca da Mata	
2. Promotoria de Traipu	
3. Promotoria de Limoeiro de Anadia	
4. Promotoria de Matriz de Camaragibe	
5. Promotoria de Piranhas	
6. Promotoria de Maragogi	
7. Promotoria de Pão de Açúcar	
8. Promotoria de Marechal Deodoro	
9. Promotoria de Porto Calvo	
10. Promotoria de São Miguel dos Campos	
11. Promotoria de Delmiro Gouveia	
12. Promotoria de Rio Largo	
13. Promotoria de Santana do Ipanema	
14. Promotoria de União dos Palmares	
15. Promotoria de Atalaia	
16. Promotoria de Murici	

4.4.2. Em tais edificações, por hora, os serviços de limpeza e conservação deverão continuar sendo realizados por equipes disponibilizadas pelas prefeituras das respectivas localidades. Contudo, no presente estudo e considerando algumas situações registradas recentemente vislumbramos a necessidade de aperfeiçoamento da modelagem dos serviços.

4.4.3. O aperfeiçoamento sugerido é a realização de mutirões sob demanda os quais serão detalhados no termo de referência e deverão observar as seguintes premissas:

- a) Todas as unidades do interior do estado poderão receber os serviços no regime de mutirão sob demanda;
- b) Os mutirões deverão ser realizados por, no mínimo, um encarregado de turma e três serventes de limpeza, os quais não poderão ser aqueles lotados para a prestação dos serviços ordinários de limpeza e conservação;
- c) Os materiais de limpeza para a realização dos serviços de mutirão serão solicitados sob demanda pela fiscalização do Ministério Público;
- d) Os equipamentos e demais insumos básicos deverão ser disponibilizados pela empresa contratada;
- e) O traslado das equipes de mutirões deverá ser encargo da empresa contratada sendo facultada a condução do respectivo veículo para algum integrante da equipe do mutirão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

correspondente;

- f) Os mutirões poderão ser realizados com pernoite e sem pernoite da equipe, observando a estimativa de um atendimento por trimestre em cada unidade do interior do estado sem pernoite e um atendimento com pernoite com dois dias de atividades cada por ano;
- g) Não poderá haver a realização de mutirões simultâneos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. A contratação pretendida está alinhada à política que a Administração Pública vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir melhores padrões de qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.
- 5.2. A contratação da execução, indireta, das atividades de limpeza e conservação predial, objeto desta demanda, tem suporte no Decreto 9.507/2018.
- 5.3. Considerando a natureza dos serviços pretendidos constata-se que são serviços largamente ofertados pelas empresas do mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa de custos elaborada por esta Equipe de Planejamento, toma por base os valores praticados no atual contrato de limpeza e conservação, o qual indica um valor mensal equivalente a R\$ 56.654,18 perfazendo uma estimativa anual de R\$ 679.850,13, exclusivo para os custos relativos à mão de obra alocada para a prestação dos serviços.
- 6.1.1. O valor relativo aos serviços deve ser agregado com a estimativa de aquisição/aplicação de materiais de limpeza sob demanda. Conforme PCA – Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024 a estimativa para materiais de limpeza é de R\$ 63.302,43, perfazendo um valor total global anual de R\$ 743.152,56
- 6.2. Contudo, observando as diretrizes identificadas na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo as quais é imperiosa a construção de planilhas estimativas completas. Vide Acórdão TCU 265/2010- Plenário. Tais planilhas estimativas deverão ser construídas observando as premissas constantes no Anexo V, subitem 2.9 da IN 05/2017.
- 6.3. Portanto, esta Equipe de Planejamento sinaliza pela evolução do processo ao setor competente deste MP/AL, preferencialmente após concluída a construção do respectivo termo de referência, para realizar pesquisa de preços e composição de planilhas de custo e formação de preços que deverá ser utilizada para o balizamento na realização do processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Contratação de empresa para prestar serviços contínuos de limpeza e conservação predial ao MP/AL, com a necessidade de disponibilização de 01 posto de encarregado de turma e 15 postos de servente de limpeza. Os serviços devem ser prestados em jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, período diurno, em escala de 5x2.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 7.2. Os serviços serão complementados por mutirões sob demanda para reforços de limpeza nas dependências do Ministério Público do Estado.
- 7.3. Os materiais de limpeza serão fornecidos e remunerados sob demanda.
- 7.4. A descrição completa da solução deverá estar minudentemente detalhada no termo de referência correspondente, mas sempre vinculadas às premissas indicadas neste ETP.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Nesta etapa de estudos preliminares e considerando as características dos serviços a serem contratados, que em certa medida se assemelha com outras atividades de apoio com dedicação exclusiva de mão de obra, vislumbramos a necessidade de segregar o objeto em duas partes. Uma exclusiva para limpeza e conservação e outra para os demais serviços de apoio administrativo.
- 8.2. A segregação realizada tem por objetivo não gerar restrições à participação de interessados em face da sua opção tributária, notadamente em virtude dos impactos decorrentes da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- 9.1. Considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover um ambiente de trabalho salubre aos seus colaboradores no exercício de suas atividades funcionais, bem como dos usuários e demais pessoas que transitam nas dependências do MP/AL.
- 9.2. Considera ainda que a modelagem delineada nos presentes estudos preliminares representa as melhores práticas para a obtenção dos resultados almejados quais sejam: Ambientes aptos para uso com a utilização racional de recursos humanos e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. No específico desta contratação vislumbramos a necessidade de adequação do ambiente e estrutura para armazenamento e gestão dos materiais de limpeza necessários à prestação de serviços, os quais deverão ser mantidos no almoxarifado desta Administração com controle efetivo para garantir a eficácia da contratação pretendida. Vale destacar que a implementação desta atividade não deve gerar maiores transtornos à Administração, visto que na metodologia atual já há o controle dos insumos adquiridos de fornecedores terceiros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Ressalvada a contratação dos outros serviços de apoio administrativo, citado no item 08 deste ETP não vislumbramos contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

- 12.1. Impacto Ambiental: Uso excessivo de produtos químicos tóxicos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Descrição: O uso excessivo de produtos químicos de limpeza pode causar poluição da água e do ar, além de representar riscos à saúde humana e ambiental.

Medidas Mitigadoras:

- Optar por produtos de limpeza ecológicos e certificados.
- Exigir a implementar sistemas de diluição adequados para minimizar o desperdício e a poluição.

12.2. Impacto Ambiental: Geração de Resíduos

Descrição: A limpeza predial gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens de produtos, materiais descartáveis e detritos.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar a redução na fonte, como evitar o uso de produtos de limpeza descartáveis e escolher embalagens recicláveis.
- Implementar um programa de segregação de resíduos para facilitar a reciclagem e a disposição adequada dos resíduos.
- Promover a compostagem de resíduos orgânicos, quando viável

12.3. Impacto Ambiental: Consumo de água e energia.

Descrição: As atividades de limpeza podem resultar em um uso excessivo de água e energia, contribuindo para a escassez de recursos naturais e aumento das emissões de carbono.

Medidas Mitigadoras:

- Adotar práticas de limpeza que minimizem o consumo de água, como a utilização de equipamentos de baixo fluxo e a manutenção de torneiras e encanamentos, tais como lavadora de piso, enceradeira industrial, dentre outros.
- Implementar estratégias para reduzir o consumo de energia, como o uso de equipamentos energeticamente eficientes e a programação de limpezas durante horários de menor demanda energética.

13 ANÁLISE DE RISCOS

MAPAS DE RISCOS - FASE DE ANÁLISES PRELIMINARES

13.1. Se incluem, neste mapa de riscos, aqueles que permeiam o processo de planejamento da contratação até a sua formalização, bem como aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, como pode-se observar nos quadros abaixo:

RISCO 01 - A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
---------------	-----------	-------------	----------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Fracasso na contratação pretendida em tempo hábil	
1.	Ação Preventiva	Responsável
Id	Priorização desta contratação dentro das rotinas administrativas deste MP/AL, permitindo a finalização da fase de planejamento o mais rápido possível. Contratação de apoio para esta atividade, por meio de oficinas de estudo conforme contrato nº 08/2024.	Diretoria Geral
1.	Ação de Contingência	
Id	Contratação emergencial com base no Art. 75 da Lei 14133/2021, inciso VIII.	Diretoria Geral

RISCO 02 - A não aprovação deste estudo em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual

Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Fracasso na contratação pretendida em tempo hábil	
1.	Ação Preventiva	Unidade Responsável
Id	Priorização desta contratação dentro das rotinas administrativas deste MP/AL, permitindo a finalização da fase de planejamento o mais rápido possível. Contratação de apoio para esta atividade, por meio de oficinas de estudo conforme contrato nº 08/2024.	Diretoria Geral
1.	Ação de Contingência	
Id	Contratação emergencial com base no Art. 75 da Lei 14133/2021, inciso VIII.	Diretoria Geral

RISCO 03 - Fracasso da licitação e consequentemente impedimento de formalização do contrato pretendido.

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Fracasso na contratação pretendida em tempo hábil	
1.	Ação Preventiva	Responsável
Id	Ampliação da divulgação do certame licitatório em nível nacional	Pregoeiro e Equipe de Apoio
1.	Ação de Contingência	
Id	Contratação direta com base no Art. 75 da Lei 14133/2021.	Diretoria Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RISCO 04 – Descumprimento das Obrigações pactuadas por parte da empresa contratada.		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Fracasso na contratação pretendida.	
1.	Ação Preventiva	Responsável
Id	a) Desenho de regras de gestão e fiscalização de contrato efetivas. b) Utilizar todas as ferramentas possíveis para aferir a qualificação técnica das empresas participantes do processo licitatório. c) Exigir prestação de garantia contratual. d) Esmero na construção das regras de recebimento dos serviços e de sanções contratuais.	Equipe de Planejamento da Contratação
1.	Ação de Contingência	
Id	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para a Autoridade Competente objetivando o cumprimento das eventuais obrigações pendentes mediante a aplicação de sanções contratuais correspondentes, com sugestão de o fiscal do contrato poder aplicar exclusivamente a sanção de advertência.	Diretoria Geral

RISCO 05 – Descumprimento das Obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada.		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Fracasso na contratação pretendida e responsabilização subsidiária trabalhista.	
1.	Ação Preventiva	Responsável
Id	a) Implementação da sistemática da conta vinculada. b) Ações efetivas de fiscalização e gestão contratual mediante acompanhamento individualizado dos profissionais disponibilizados para a execução contratual. c) Criação de regras que admitem a realização de glosas dos pagamentos mensais para fins de quitação de eventuais inadimplementos das obrigações trabalhistas e/ou sociais decorrentes da contratação pretendida	Equipe de Planejamento da Contratação
1.	Ação de Contingência	
Id	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência das obrigações trabalhista para a Autoridade Competente objetivando o cumprimento das	Diretoria Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	eventuais obrigações pendentes mediante a aplicação, glosas, pagamentos diretos, aplicação de sanções e outras ações pertinentes.	
--	---	--

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 14.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o Ministério Público de alagoas é não apenas viável, mas essencial para o cumprimento eficaz de suas funções institucionais.
- 14.2. Diante das necessidades apresentadas, a contratação pretendida para o Ministério Público de Alagoas é plenamente justificada e adequada. Esses serviços são essenciais para a execução das atividades institucionais, promovendo ambiente propício e salubre e tornando viável o trabalho cotidiano dos membros do Ministério Público. Portanto, a contratação proposta deve ser considerada prioritária e implementada de forma a garantir a qualidade e a adequação dos serviços às necessidades específicas da instituição.

RESUMO DA PROPOSTA						
MÃO DE OBRA						
TIPO	QUANT. POSTOS	VALOR POR POSTO		VALOR MENSAL		TOTAL ANUAL
SERVENTE - MACEIÓ	12	R\$	4.030,72	R\$	48.368,65	R\$ 580.423,86
SERVENTE - INTERIOR	3	R\$	3.942,08	R\$	11.826,24	R\$ 141.914,90
ENCARREGADO	1	R\$	5.267,38	R\$	5.267,38	R\$ 63.208,57
TOTAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 785.547,33
MUTIRÕES E DESLOCAMENTOS POR DEMANDA						
DESCRIÇÃO						TOTAL ANUAL
MUTIRÕES						R\$ 153.894,24
DESLOCAMENTO						R\$ 20.204,08
TOTAL DOS MUTIRÕES E DESLOCAMENTOS						R\$ 174.098,32
INSUMOS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA						
DESCRIÇÃO						TOTAL ANUAL
INSUMOS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA						R\$ 320.722,19
TOTAL INSUMOS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA						R\$ 320.722,19
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.280.367,84

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)				
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2024	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL000026/2024	
E	N.º de meses de execução contratual		12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO		Lucro presumido	Lucro real
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
LIMPEZA CAPITAL		postos	12	
TOTAL GERAL			12	
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço		Limpeza	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	1.444,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Servente de Limpeza	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	%	Valor	
A	Salário Base		R\$	1.444,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	1.444,00
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário		Valor	
A	13º Salário		R\$	120,33
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	40,11
SUBTOTAL			R\$	160,44
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 59,04	R\$ 59,04
TOTAL			R\$ 219,49	R\$ 219,49
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS				
	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor	
A	INSS	20,00%	R\$ 288,80	R\$ 288,80
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 21,66	R\$ 21,66
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 14,44	R\$ 14,44
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,89	R\$ 2,89
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,10	R\$ 36,10
F	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 43,32	R\$ 43,32
G	FGTS	8,00%	R\$ 115,52	R\$ 115,52
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,66	R\$ 8,66
TOTAL			36,80% R\$ 531,39	R\$ 531,39
MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹		Valor	
A	Transporte		R\$	66,92
B	Auxílio Alimentação		R\$	440,00
C	Assiduidade			
D	Outros (Benefício Social do Obreiro)		R\$	10,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$	516,92

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 219,49	R\$ 219,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 531,39	R\$ 531,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 516,92	
TOTAL		R\$ 1.267,80	R\$ 1.267,80

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	6,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,48
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R\$	2,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	28,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 10,33	R\$ 10,33
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 43,90	
TOTAL		R\$ 91,12	R\$ 91,12

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	120,33
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	8,90
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	0,22
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	5,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	9,58
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL		R\$	145,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL		R\$	-

Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	145,00
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
SUBTOTAL		R\$	145,00
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$ 53,36	R\$ 53,36
TOTAL		R\$ 198,37	R\$ 198,37

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor	
A	Uniformes	R\$	18,44
B	Equipamento	R\$	23,30
c	Outros (Especificar)		
Total de Insumos Diversos		R\$	41,74

Observação: Valor mensal por empregado.						
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)					R\$ 3.043,03	R\$ 3.043,03
A	Custos Indiretos.			10,00%	R\$ 304,30	R\$ 304,30
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)					R\$ 3.347,33	R\$ 3.347,33
B	Lucro			10,00%	R\$ 334,73	R\$ 334,73
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)					3.682,06	3.682,06
C	Tributos (")	LR	LP			
C.1	Tributos Federais					
C.1.1	COFINS		7,60	3,00	R\$ 326,34	R\$ 120,92
C.1.2	PIS		1,65	0,65	R\$ 70,85	R\$ 26,20
C.2	Tributos Estaduais					
C.2.1	(Especificar)					
C.3	Tributos Municipais					
C.3.1	ISSQN		5,00	5,00	R\$ 214,70	R\$ 201,54
TOTAL			14,25	8,65	R\$ 1.250,92	R\$ 987,69
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado						
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento						
ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)					Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$	1.444,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 1.267,80	R\$ 1.267,80
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ 91,12	R\$ 91,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 198,37	R\$ 198,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$	41,74
Subtotal (A + B +C+ D+E)					R\$ 3.043,03	R\$ 3.043,03
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro				R\$ 1.250,92	R\$ 987,69
Valor Total por Empregado					R\$ 4.293,95	R\$ 4.030,72
Quantidade de empregados por posto					R\$ 1,00	R\$ 1,00
Valor mensal					R\$ 51.527,42	R\$ 48.368,65
Valor Anual					R\$ 618.329,09	R\$ 580.423,86

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)				
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2024	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL000026/2024	
E	N.º de meses de execução contratual		12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO		Lucro presumido	Lucro real
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
LIMPEZA INTERIOR		postos	3	
TOTAL GERAL			3	
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço		Limpeza	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	1.444,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Servente de Limpeza	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	%	Valor	
A	Salário Base		R\$	1.444,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	1.444,00
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário		Valor	
A	13º Salário		R\$	120,33
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	40,11
SUBTOTAL			R\$	160,44
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 59,04	R\$ 59,04
TOTAL			R\$ 219,49	R\$ 219,49
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS				
	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor	
A	INSS	20,00%	R\$ 288,80	R\$ 288,80
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 21,66	R\$ 21,66
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 14,44	R\$ 14,44
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,89	R\$ 2,89
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,10	R\$ 36,10
F	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 43,32	R\$ 43,32
G	FGTS	8,00%	R\$ 115,52	R\$ 115,52
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,66	R\$ 8,66
TOTAL			36,80% R\$ 531,39	R\$ 531,39
MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹		Valor	
A	Transporte			
B	Auxílio Alimentação		R\$	440,00
C	Assiduidade			
D	Outros (Benefício Social do Obreiro)		R\$	10,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$	450,00

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	219,49	R\$ 219,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	531,39	R\$ 531,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		450,00
TOTAL		R\$	1.200,88	R\$ 1.200,88
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	Valor		
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$		6,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$		0,48
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R\$		2,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$		28,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	10,33	R\$ 10,33
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$		43,90
TOTAL		R\$	91,12	R\$ 91,12
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Valor		
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$		120,33
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$		8,90
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$		0,22
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$		5,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$		9,58
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL		R\$		145,00
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada				
4.2	Intrajornada	Valor		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL		R\$		-
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		145,00
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$		-
SUBTOTAL		R\$		145,00
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$	53,36	R\$ 53,36
TOTAL		R\$	198,37	R\$ 198,37
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor		
A	Uniformes	R\$		18,44
B	Equipamento	R\$		23,30
c	Outros (Especificar)			
Total de Insumos Diversos		R\$		41,74

Observação: Valor mensal por empregado.

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$ 2.976,11	R\$ 2.976,11
A	Custos Indiretos.		10,00%	R\$ 297,61	R\$ 297,61
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)				R\$ 3.273,72	R\$ 3.273,72
B	Lucro		10,00%	R\$ 327,37	R\$ 327,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				3.601,09	3.601,09
C	Tributos ⁽¹⁾	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 319,16	R\$ 118,26
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 69,29	R\$ 25,62
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 209,98	R\$ 197,10
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 1.223,41	R\$ 965,97

Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.444,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.200,88	R\$ 1.200,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 91,12	R\$ 91,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 198,37	R\$ 198,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	41,74
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 2.976,11	R\$ 2.976,11
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.223,41	R\$ 965,97
Valor Total por Empregado			R\$ 4.199,52	R\$ 3.942,08
Quantidade de empregados por posto			R\$ 1,00	R\$ 1,00
Valor mensal			R\$ 12.598,57	R\$ 11.826,24
Valor Anual			R\$ 151.182,81	R\$ 141.914,90

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)					
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/UF		Maceió/AL		
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2024		
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL000026/2024		
E	N.º de meses de execução contratual		12		
F	REGIME TRIBUTÁRIO		Lucro presumido	Lucro real	
Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar		
LIMPEZA		postos	1		
TOTAL GERAL			1		
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Tipo de Serviço		Limpeza		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	2.018,50	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Encarregado de Turma		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração		%	Valor	
A	Salário Base			R\$ 2.018,50	
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade				
D	Adicional Noturno (25%)				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
G	Produtividade				
H	Prêmio				
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	2.018,50	
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º Salário		Valor		
A	13º Salário		R\$	168,21	
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	56,07	
SUBTOTAL			R\$	224,28	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 82,53	R\$ 82,53	
TOTAL			R\$ 306,81	R\$ 306,81	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS					
	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor	
A	INSS		20,00%	R\$ 403,70	R\$ 403,70
B	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 30,28	R\$ 30,28
C	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 20,19	R\$ 20,19
D	INCRA		0,20%	R\$ 4,04	R\$ 4,04
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 50,46	R\$ 50,46
F	Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	R\$ 60,56	R\$ 60,56
G	FGTS		8,00%	R\$ 161,48	R\$ 161,48
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 12,11	R\$ 12,11
TOTAL			36,80%	R\$ 742,81	R\$ 742,81
MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹			Valor	
A	Transporte			R\$	32,45
B	Auxílio Alimentação			R\$	440,00
C	Assiduidade				
D	Outros (Benefício Social do Obreiro)			R\$	10,00
Total de Benefícios Mensais e Diários				R\$	482,45

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 306,81	R\$ 306,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 742,81	R\$ 742,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	482,45	
TOTAL		R\$ 1.532,07	R\$ 1.532,07

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	8,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,67
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R\$	3,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	39,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,44	R\$ 14,44
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$	61,36
TOTAL		R\$ 127,37	R\$ 127,37

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	168,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	12,45
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	0,31
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	8,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	13,39
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL		R\$	202,70

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL		R\$	-

Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	202,70
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$	-
SUBTOTAL		R\$	202,70
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$ 74,59	R\$ 74,59
TOTAL		R\$ 277,29	R\$ 277,29

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor	
A	Uniformes			R\$	21,43
B	Equipamento				
c	Outros (Especificar)				
Total de Insumos Diversos				R\$	21,43
Observação: Valor mensal por empregado.					
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$	3.976,65
A	Custos Indiretos.			10,00%	R\$ 397,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)				R\$	4.374,32
B	Lucro			10,00%	R\$ 437,43
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				4.811,75	4.811,75
C	Tributos (1)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 426,46	R\$ 158,02
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 92,59	R\$ 34,24
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 280,57	R\$ 263,37
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 1.634,72	R\$ 1.290,73
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado					
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento					
ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)				Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	2.018,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.532,07	R\$ 1.532,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 127,37	R\$ 127,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 277,29	R\$ 277,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	21,43
Subtotal (A + B +C+ D+E)				R\$ 3.976,65	R\$ 3.976,65
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 1.634,72	R\$ 1.290,73
Valor Total por Empregado				R\$ 5.611,37	R\$ 5.267,38
Quantidade de empregados por posto				R\$ 1,00	R\$ 1,00
Valor mensal				R\$ 5.611,37	R\$ 5.267,38
Valor Anual				R\$ 67.336,48	R\$ 63.208,57

UNIFORME SERVENTE

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	CALÇA COMPRIDA (MASCULINA OU FEMININA) COM ELÁSTICO E CORDÃO, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COR DEFINIDA PELA EMPRESA.	1	R\$ 31,17	R\$ 31,17
2	UNID.	CAMISA POLO(MASCULINA OU FEMININA) EM MALHA PV, COM GOLA 100% POLIÉSTER FIBRA PADRÃO 41, COM EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO E COR DEFINIDA PELA EMPRESA.	2	R\$ 46,92	R\$ 93,85
3	UNID.	MEIA EM ALGODÃO, COR PRETA	3	R\$ 10,09	R\$ 30,28
4	UNID.	BOTAS DE COURO SINTÉTICO. CANO CURTO, COM BIQUEIRA. SOLADO DE BORRACHA E ELÁSTICO LATERAL	1	R\$ 63,44	R\$ 63,44
5	UND.	CRACHÁ COM IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO	1	R\$ 2,57	R\$ 2,57
TOTAL					R\$ 221,31
TOTAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 18,44

UNIFORME ENCARREGADO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	CALÇA SOCIAL(MASCULINA OU FEMININA) TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COR PRETA	1	R\$ 39,91	R\$ 39,91
2	UNID.	CAMISA SOCIAL(MASCULINA OU FEMININA) TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, COM EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO E COR DEFINIDA PELA EMPRESA.	2	R\$ 39,63	R\$ 79,26
3	UNID.	CINTO SOCIAL(MASCULINO OU FEMININO)	1	R\$ 24,10	R\$ 24,10
4	UNID.	MEIA EM ALGODÃO, COR PRETA	2	R\$ 10,09	R\$ 20,19
5	UND.	SAPATO SOCIAL (MASCULINO OU FEMININO) COR PRETA	1	R\$ 91,16	R\$ 91,16
6	UND.	CRACHÁ COM IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO	1	R\$ 2,57	R\$ 2,57
TOTAL					R\$ 257,19
TOTAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 21,43

EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO INTEGRAL

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1	R\$ 561,42	R\$ 561,42
2	UNID.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA POTÊNCIA MÍNIMA 1.400W	1	R\$ 506,33	R\$ 506,33
3	UNID.	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL (1 POR UNIDADE)	1	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
4	UNID.	LAVADORA ELÉTRICA DE OPERAÇÃO A PÉ, RODO ORBITAL, ASPIRAÇÃO DE RÉ, CARREGADOR PORTÁTIL, BATERIAL DE LITHIUM	1	R\$ 13.723,33	R\$ 13.723,33
5	UND.	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	R\$ 4.313,33	R\$ 4.313,33
0					R\$ 20.974,41
TOTAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 23,30

INSUMOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UNID.	ALCOOL EM GEL PARA MÃOS – 70 INPM (concentração/dosagem a 70%); Embalagem com válvula pump; Antisséptico; Perfume suave; com glicerina; não irritante; para desinfecção das mãos, uso contínuo, secagem rápida das mãos sem auxílio de panos ou toalhas de papel. Validade mínima de 12 meses. (embalagem de 500g)	384	R\$ 7,75	R\$ 2.976,00
2	UNID.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – Para uso em limpeza de ambientes; 70º INPM (70%); com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (embalagem de 1000ml)	564	R\$ 8,69	R\$ 4.901,16
3	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA – Com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo; com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 06 meses. (embalagem de 1000ml)	1956	R\$ 3,82	R\$ 7.471,92
4	UNID.	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO – Com alça metálica; Capacidade 12 Litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	35	R\$ 17,67	R\$ 618,45
5	UNID.	CESTO DE LIXO METÁLICO – Em aço-carbono, indicado para escritório, Capacidade: 11 litros (aproximadamente); Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	82	R\$ 39,90	R\$ 3.271,80
6	UND.	CESTO DE LIXO PLÁSTICO – Em plástico resistente, indicado para banheiro, Capacidade: 8 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	106	R\$ 22,00	R\$ 2.332,00
7	UNID.	DESINFETANTE PARA USO GERAL – Bactericida; Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Conservante, Opacificante, Atenuador de Espuma, Controlador de pH, Corantes, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,38% de Cloreto de Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amônio. Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Obs.: O produto deve vir com fragrâncias diversificadas. (EMBALAGEM DE 2000ML)	1044	R\$ 5,04	R\$ 5.261,76
8	UND.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL - De 1ª qualidade; Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto de amônio 0,07%, ingrediente ativo: solubilizantes, coadjuvantes e perfume; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Obs.: O produto deve vir com fragrâncias diversificadas. (EMBALAGEM COM 360 ML)	1164	R\$ 11,45	R\$ 13.327,80
9	UND.	DETERGENTE NEUTRO – De 1ª qualidade, Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, conservante, cloro, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 500ML)	1464	R\$ 2,45	R\$ 3.586,80

10	PAR.	LUVA DE BORRACHA GRANDE – Indicada para limpeza de cozinhas e banheiros; Tamanho: Grande; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM COM 1 PAR)	108	R\$ 2,66	R\$ 287,28
11	PAR.	LUVA DE BORRACHA MÉDIA – Indicada para limpeza de cozinhas e Banheiros; Tamanho: Média; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM COM 1 PAR)	132	R\$ 2,82	R\$ 372,24
12	UND.	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – Em espuma de poliuretano com agente bacteriostático; sendo uma face fibrosa sintética abrasiva para limpeza pesada e outra macia, para limpeza de superfícies delicadas. Medindo 110mmx75mmx20mm; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	1020	R\$ 0,90	R\$ 918,00
13	UND.	FLANELA DE LIMPEZA BRANCA - Medindo 40x80cm aproximadamente; Composição: 100% algodão; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	708	R\$ 3,50	R\$ 2.478,00
14	UND.	LÃ DE AÇO – De 1ª Qualidade; Composição: aço carbono; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 60G)	252	R\$ 2,30	R\$ 579,60
15	UMD	LAVATINA DE NYLON – Cabo em polipropileno; tamanho mínimo do cabo 25cm; Formato arredondado das cerdas; Com suporte para guardar a lavatina após o uso; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
16	UND.	LIMPADOR DE PISO PERFUMADO - Limpador de Uso Geral; Possibilidade de uso diluído ou não; Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Tensoativo não iônico, Sequestrante, Filtro solar, Conversvante, Frângrancia, Corantes e Veículo. Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 500ML) Obs.: O produto deve vir com fragrâncias diversificadas	948	R\$ 12,15	R\$ 11.518,20
17	UND.	LIMPADOR MULTIUSO – Indicado para uso geral; Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM COM 500ML)	816	R\$ 7,70	R\$ 6.283,20
18	UNID.	Líquido para limpeza de vidros, removedor de manchas de vidros, não inflamável, em embalagem de 500 ml.	6000	R\$ 4,94	R\$ 29.640,00
19	UND.	PÁ PARA LIXO – Em plástico resistente, com cabo longo em madeira super resistente; Base com ângulo de inclinação para facilitar a utilização; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	50	R\$ 6,17	R\$ 308,50
20	UND.	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO – Alto poder de absorção -Medida: 70X50cm, tipo saco com dupla face; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	710	R\$ 5,13	R\$ 3.642,30
21	UND.	RODO 40 CM – De 1ª qualidade, fabricado com cabo em madeira, e estrutura formada com duas camadas de borracha de espessura aproximada de 8mm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses.	80	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00

22	UND.	VASSOURA DE PISO DELICADO – Com cerdas de nylon de alto padrão com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, com pontas plumadas para pisos lisos como cerâmicas e paviflex; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indicada a uso doméstico. Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	148	R\$ 11,43	R\$ 1.691,64
23	UND.	VASSOURA DE PISO RÚSTICO - Com cerdas rígidas confeccionadas em piaçava natural com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm para uso externo como pátios e calçadas; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	43	R\$ 11,08	R\$ 476,44
24		PAPEL HIGIÊNICO – Papel branco de alta qualidade; Picotado; Gofrado; Neutro; Folha dupla; Medindo no mínimo 30m x 10cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 4 ROLOS)	3232	R\$ 7,09	R\$ 22.914,88
25	UND.	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL ROLÃO – Papel branco de alta qualidade; 100% Celulose virgem; Neutro; Folha dupla; Medindo no mínimo 10cm x 250 metros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (rolo com 250m)	128	R\$ 12,00	R\$ 1.536,00
26	UND.	PAPEL TOALHA EM ROLO – Papel super branco com alto poder de absorção; Composição: 100% de fibras naturais; Rolo com 60 toalhas medindo 22cm x 20cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 2 ROLOS)	36	R\$ 6,63	R\$ 238,68
27	UND.	SABÃO EM PEDRA NEUTRO – Composição: glicerina e branqueador óptico, Com registro no Ministério da Saúde; Validade mínima de 12 meses; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G)	350	R\$ 9,13	R\$ 3.195,50
28	UND.	SABÃO EM PÓ – De 1ª qualidade – Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 1KG)	520	R\$ 7,94	R\$ 4.128,80

29	UND.	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP – Para higienização das mãos em toaletes; Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico estearato de polietilenoglicol, Anfótero, Alcanolamida, Agente Perolizante, Sequestrante, Corante, Conservante, Essência e Água; Fragrâncias Diversas; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses (EMBALAGEM COM 1000ML)	1128	R\$ 9,75	R\$ 10.998,00
30	UND.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L – De altíssima resistência; Conforme as normas: NBR 9190, NBR 9191 e 9195; Composição: Polietileno de alta densidade linear e pigmentos; Medindo 75x105x0,35 micras; Capacidade para 100 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 100 SACOS)	320	R\$ 32,97	R\$ 10.550,40
31	UND.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L ou 40L – De altíssima resistência; Conforme as normas: NBR 9190, NBR 9191 e 9195; Composição: Polietileno de alta densidade linear e pigmentos medindo 59x62x0,25 micras; Capacidade para 30 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 100 SACOS)	380	R\$ 14,66	R\$ 5.570,80
32	UND.	TOALHA DE PAPEL – Interfolhado de duas dobras, cor branca, Gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade. Formato: 23x23cm (Aproximadamente); Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS)	2232	R\$ 17,00	R\$ 37.944,00
33	UND.	VASELINA LÍQUIDA – Diluição: 30%; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM COM 1000ML)	24	R\$ 22,44	R\$ 538,56
34	PACOTE	Pastilha sanitária adesiva com no mínimo 8 gramas. – nas fragrâncias lavanda ou floral. Pacote com 3 unidades.	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
35	UND.	Polidor de aço inoxidável, embalagem de 200ml.	10	R\$ 38,94	R\$ 389,40
36	UND.	Polidor de alumínio, embalagem plástica de 500 ml.	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
37	UND.	Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador	100	R\$ 16,03	R\$ 1.603,00
38	UND.	Cloro líquido em bombonas de 5 litros cada	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
TOTAL				R\$ 204.973,91	

OUTROS INSUMOS - POR DEMANDA					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	CONJ.	Conjunto combinado de balde para mop + espremedor com capacidade mínima para 25 litros.	60	R\$ 97,48	R\$ 5.848,80
2	UNID.	Mop água completo	15	R\$ 131,95	R\$ 1.979,25
3	UNID.	Refil de mop para água com cinta 350gr	60	R\$ 30,58	R\$ 1.834,80
4	UNID.	Mop pó 60 cm completo	15	R\$ 92,23	R\$ 1.383,45
5	UNID.	Refil de mop para pó 60 cm	60	R\$ 40,50	R\$ 2.430,00
6	UNID.	Kit limpa vidro completo, cabo telescópio de alumínio de no mínimo 5 metros	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
7	UNID.	Mangueira para água ½"com Esguicho – com encaixe rápido na torneira e no esguicho. Cada mangueira com 25 metros no mínimo.	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
8	UND.	Carrinho multifuncional com bolsa de vinil	15	R\$ 742,66	R\$ 11.139,90
9	UND.	Placa sinalizadora: piso molhado, material polipropileno injetado.	15	R\$ 40,99	R\$ 614,85
10	UND.	Organizador de acessórios, com corpo em alumínio anodizado e sistema de clips em nylon, para 6 acessórios	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
11	UND.	Escada de no mínimo 06 degraus dobrável Possui os degraus e os pés antiderrapantes, corrimão alto e seguro com travamento automático no patamar - Material em alumínio dobrável, Carga máxima de 120 kg	7	R\$ 419,33	R\$ 2.935,31
12	UNID.	Escada extensível e articulada com no mínimo 5 metros	1	R\$ 241,66	R\$ 241,66
TOTAL				R\$ 33.138,02	

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						Valor	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS						R\$ 238.111,93	R\$ 238.111,93
A	Custos Indiretos.				5%	R\$ 11.905,60	R\$ 11.905,60
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO						R\$ 250.017,53	R\$ 250.017,53
B	Lucro				10%	R\$ 25.001,75	R\$ 25.001,75
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS						275.019,28	275.019,28
C	Tributos (¹)		LR	LP			
C.1	Tributos Federais						
C.1.1	COFINS		7,60	3,00	R\$ 24.374,89	R\$ 9.031,83	
C.1.2	PIS		1,65	0,65	R\$ 5.291,92	R\$ 1.956,90	
C.2	Tributos Estaduais						
C.2.1	(Especificar)						
C.3	Tributos Municipais						

C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$	16.036,11	R\$	15.053,05
TOTAL		14,25	8,65	R\$	320.722,19	R\$	301.061,06

BASE FIXA PARA CALCULO DOS MUTIRÕES

MUTIRÃO SEM PERNOITE

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	Servente	3	R\$ 188,32	R\$	564,96
2	Encarregado	1	R\$ 230,76	R\$	230,76
TOTAL MÃO DE OBRA POR MUTIRÃO SEM PERNOITE				R\$	795,72

MUTIRÃO COM PERNOITE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	Servente	3	R\$ 376,64	R\$	1.129,92
2	Encarregado	1	R\$ 461,51	R\$	461,51
TOTAL MÃO DE OBRA POR MUTIRÃO COM PERNOITE				R\$	1.591,43

EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
3	Conjunto combinado de balde para mop + espremedor com capacidade mínima para 25 litros.	1	R\$ 97,48	R\$	97,48
4	Mop água completo	2	R\$ 131,95	R\$	263,90
5	Mop pó 60 cm completo	1	R\$ 92,23	R\$	92,23
6	Kit limpa vidro completo, cabo telescópio de alumínio de no mínimo 5 metros	1	R\$ 163,00	R\$	163,00
7	Mangueira para água ½”com Esguicho – com encaixe rápido na torneira e no esguicho. Cada mangueira com 25 metros no mínimo.	1	R\$ 97,00	R\$	97,00
8	Placa sinalizadora: piso molhado, material polipropileno injetado	2	R\$ 40,99	R\$	81,98
9	Lavadora de Alta Pressão: :: Modelo de referência: MB 176 MOVEL :: Pressão: 600PSI :: Motor: 2CV – Alta rotação / Monofásico :: Voltagem: 220V :: Polia motora: 62mm :: Correia: 1 x A-29 :: Vazão: 17 L/min :: Bomba: 3 Pistões de cerâmica :: Mangueira de saída 3/8”: 6 metros com Trama de Aço :: 12 horas de uso contínuo :: Abastecimento de água diretamente da torneira ou por sucção de até 5 metros de profundidade :: Pistola de fácil manuseio :: Pistola :: Carrinho :: Mangueira 6 metros em trama de Aço	1	R\$ 561,42	R\$	561,42
10	Aspirador de Pó e água potência mínima 1.400W	1	R\$ 506,33	R\$	506,33
11	Lavadora elétrica de operação a pé, rodo orbital, aspiração de ré, carregador portátil (tipo notebook), bateria de lithium. Nível de ruído máximo aceitável 65 decibéis.	1	R\$ 13.723,33	R\$	13.723,33
TOTAL DO EQUIPAMENTOS POR MUTIRÃO				R\$	273,45

MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – Para uso em limpeza de ambientes; 70º INPM (70%); com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (embalagem de 1000ml)	5	R\$ 7,75	R\$	38,75
13	ÁGUA SANITÁRIA – Com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo; com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 06 meses. (embalagem de 1000ml)	10	R\$ 3,82	R\$	38,20
14	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO – Com alça metálica; Capacidade 12 Litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	3	R\$ 17,67	R\$	53,01
15	DETERGENTE NEUTRO – De 1ª qualidade, Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, conservante, cloro, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 500ML)	10	R\$ 2,45	R\$	24,50
16	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – Em espuma de poliuretano com agente bacteriostático; sendo uma face fibrosa sintética abrasiva para limpeza pesada e outra macia, para limpeza de superfícies delicadas. Medindo 110mmx75mmx20mm; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	6	R\$ 0,90	R\$	5,40
17	FLANELA DE LIMPEZA BRANCA - Medindo 40x80cm aproximadamente; Composição: 100% algodão; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	5	R\$ 3,50	R\$	17,50
18	LÃ DE AÇO – De 1ª Qualidade; Composição: aço carbono; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 60G)	6	R\$ 2,30	R\$	13,80
19	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO – Alto poder de absorção - Medida: 70X50cm, tipo saco com dupla face; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	5	R\$ 5,13	R\$	25,65
20	RODO 40 CM – De 1ª qualidade, fabricado com cabo em madeira, e estrutura formada com duas camadas de borracha de espessura aproximada de 8mm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses.	2	R\$ 14,25	R\$	28,50

21	VASSOURA DE PISO DELICADO – Com cerdas de nylon de alto padrão com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, com pontas plumadas para pisos lisos como cerâmicas e paviflex; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indicada a uso doméstico. Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	2	R\$ 11,43	R\$ 22,86
22	VASSOURA DE PISO RÚSTICO - Com cerdas rígidas confeccionadas em piaçava natural com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm para uso externo como pátios e calçadas; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	1	R\$ 11,08	R\$ 11,08
23	SABÃO EM PÓ – De 1ª qualidade – Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 1KG)	1	R\$ 7,94	R\$ 7,94
24	Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador	4	R\$ 16,03	R\$ 64,12
TOTAL DO MATERIAIS POR MUTIRÃO				R\$ 351,31
VEICULO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DEPRECIAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
12	VEICULO	20%	R\$ 73.000,00	R\$ 14.600,00
TOTAL VEICULO				R\$ 192,11
TOTAIS				

TOTAL MUTIRÃO SEM PERNOITE	R\$	1.612,58
----------------------------	-----	----------

TOTAL MUTIRÃO COM PERNOITE	R\$	2.408,30
----------------------------	-----	----------

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE BOCA DA MATA

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	3	R\$ 1.612,58	R\$	4.837,74
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	300	R\$ 0,76	R\$	228,00
TOTAIS				R\$	7.474,04

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 7.474,04	R\$ 7.474,04
A	Custos Indiretos.	5,00%		R\$ 373,70	R\$ 373,70
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 7.847,74	R\$ 7.847,74
B	Lucro	10,00%		R\$ 784,77	R\$ 784,77
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			8.632,52	8.632,52
C	Tributos (11)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 765,10	R\$ 283,50
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 166,11	R\$ 61,42
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 503,35	R\$ 472,50
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 10.067,07	R\$ 9.449,93

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE TRAIPU

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	549	R\$ 0,76	R\$	417,24
TOTAIS				R\$	6.050,70

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 6.050,70	R\$ 6.050,70
A	Custos Indiretos.		5,00%	R\$ 302,53	R\$ 302,53
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.353,23	R\$ 6.353,23
B	Lucro		10,00%	R\$ 635,32	R\$ 635,32
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.988,56	6.988,56
C	Tributos (11)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 619,39	R\$ 229,51
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 134,47	R\$ 49,73
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 407,50	R\$ 382,52
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 8.149,92	R\$ 7.650,31

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE LIMOEIRO DE ANADIA					
MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	327	R\$ 0,76	R\$	248,52
TOTAIS				R\$	5.881,98

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.881,98	R\$ 5.881,98
A	Custos Indiretos.	5,00%		R\$ 294,10	R\$ 294,10
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.176,08	R\$ 6.176,08
B	Lucro	10,00%		R\$ 617,61	R\$ 617,61
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.793,69	6.793,69
C	Tributos (¹)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 602,12	R\$ 223,11
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 130,72	R\$ 48,34
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 396,13	R\$ 371,85
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 7.922,66	R\$ 7.436,98

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE MATRIZ DO CAMARAGIBE					
MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	252	R\$ 0,76	R\$	191,52
TOTAIS				R\$	5.824,98

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.824,98	R\$ 5.824,98
A	Custos Indiretos.		5,00%	R\$ 291,25	R\$ 291,25
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.116,23	R\$ 6.116,23
B	Lucro		10,00%	R\$ 611,62	R\$ 611,62
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.727,85	6.727,85
C	Tributos (11)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 596,29	R\$ 220,95
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 129,46	R\$ 47,87
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 392,29	R\$ 368,25
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 7.845,89	R\$ 7.364,92

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE PIRANHAS

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	849	R\$ 0,76	R\$	645,24
TOTAIS				R\$	6.278,70

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 6.278,70	R\$ 6.278,70
A	Custos Indiretos.	5,00%		R\$ 313,93	R\$ 313,93
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.592,63	R\$ 6.592,63
B	Lucro	10,00%		R\$ 659,26	R\$ 659,26
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			7.251,90	7.251,90
C	Tributos ⁽¹¹⁾	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 642,73	R\$ 238,16
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 139,54	R\$ 51,60
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 422,85	R\$ 396,93
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 8.457,02	R\$ 7.938,58

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE MARAGOGI

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	390	R\$ 0,76	R\$	296,40
TOTAIS				R\$	5.929,86

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.929,86	R\$ 5.929,86
A	Custos Indiretos.		5,00%	R\$ 296,49	R\$ 296,49
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.226,35	R\$ 6.226,35
B	Lucro		10,00%	R\$ 622,64	R\$ 622,64
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.848,99	6.848,99
C	Tributos (1)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 607,02	R\$ 224,93
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 131,79	R\$ 48,73
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 399,36	R\$ 374,88
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 7.987,16	R\$ 7.497,52

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE PÃO DE AÇUCAR					
MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	711	R\$ 0,76	R\$	540,36
TOTAIS				R\$	6.173,82

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 6.173,82	R\$ 6.173,82
A	Custos Indiretos.	5,00%		R\$ 308,69	R\$ 308,69
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.482,51	R\$ 6.482,51
B	Lucro	10,00%		R\$ 648,25	R\$ 648,25
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			7.130,76	7.130,76
C	Tributos (¹¹)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 632,00	R\$ 234,18
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 137,21	R\$ 50,74
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 415,79	R\$ 390,30
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 8.315,76	R\$ 7.805,98

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE MARECHAL DEODORO

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	84	R\$ 0,76	R\$	63,84
TOTAIS				R\$	5.697,30

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.697,30	R\$ 5.697,30
A	Custos Indiretos.		5,00%	R\$ 284,86	R\$ 284,86
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 5.982,16	R\$ 5.982,16
B	Lucro		10,00%	R\$ 598,22	R\$ 598,22
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.580,38	6.580,38
C	Tributos (11)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 583,22	R\$ 216,10
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 126,62	R\$ 46,82
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 383,70	R\$ 360,17
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 7.673,91	R\$ 7.203,48

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE PORTO CALVO

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	315	R\$ 0,76	R\$	239,40
TOTAIS				R\$	5.872,86

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.872,86	R\$ 5.872,86
A	Custos Indiretos.	5,00%		R\$ 293,64	R\$ 293,64
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.166,50	R\$ 6.166,50
B	Lucro	10,00%		R\$ 616,65	R\$ 616,65
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.783,15	6.783,15
C	Tributos (¹)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 601,19	R\$ 222,76
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 130,52	R\$ 48,27
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 395,52	R\$ 371,27
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 7.910,38	R\$ 7.425,45

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	174	R\$ 0,76	R\$	132,24
TOTAIS				R\$	5.765,70

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.765,70	R\$ 5.765,70
A	Custos Indiretos.		5,00%	R\$ 288,28	R\$ 288,28
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.053,98	R\$ 6.053,98
B	Lucro		10,00%	R\$ 605,40	R\$ 605,40
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.659,38	6.659,38
C	Tributos (11)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 590,22	R\$ 218,70
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 128,14	R\$ 47,38
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 388,30	R\$ 364,50
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 7.766,04	R\$ 7.289,96

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE DELMIRO GOUVEIA

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	885	R\$ 0,76	R\$	672,60
TOTAIS				R\$	6.306,06

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 6.306,06	R\$ 6.306,06
A	Custos Indiretos.	5,00%		R\$ 315,30	R\$ 315,30
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.621,36	R\$ 6.621,36
B	Lucro	10,00%		R\$ 662,14	R\$ 662,14
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			7.283,50	7.283,50
C	Tributos ⁽¹¹⁾	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 645,53	R\$ 239,20
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 140,15	R\$ 51,83
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 424,69	R\$ 398,66
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 8.493,87	R\$ 7.973,18

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE RIO LARGO

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	66	R\$ 0,76	R\$	50,16
TOTAIS				R\$	5.683,62

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.683,62	R\$ 5.683,62
A	Custos Indiretos.		5,00%	R\$ 284,18	R\$ 284,18
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 5.967,80	R\$ 5.967,80
B	Lucro		10,00%	R\$ 596,78	R\$ 596,78
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.564,58	6.564,58
C	Tributos (1)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 581,82	R\$ 215,59
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 126,32	R\$ 46,71
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 382,77	R\$ 359,31
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 7.655,49	R\$ 7.186,18

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE SANTANA DO IPANEMA					
MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	627	R\$ 0,76	R\$	476,52
TOTAIS				R\$	6.109,98

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 6.109,98	R\$ 6.109,98
A	Custos Indiretos.	5,00%		R\$ 305,50	R\$ 305,50
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.415,48	R\$ 6.415,48
B	Lucro	10,00%		R\$ 641,55	R\$ 641,55
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			7.057,03	7.057,03
C	Tributos (¹)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 625,46	R\$ 231,76
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 135,79	R\$ 50,21
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 411,49	R\$ 386,26
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 8.229,77	R\$ 7.725,26

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE UNIÃO DOS PALMARES					
MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	237	R\$ 0,76	R\$	180,12
TOTAIS				R\$	5.813,58

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.813,58	R\$ 5.813,58
A	Custos Indiretos.		5,00%	R\$ 290,68	R\$ 290,68
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.104,26	R\$ 6.104,26
B	Lucro		10,00%	R\$ 610,43	R\$ 610,43
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.714,68	6.714,68
C	Tributos (11)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 595,12	R\$ 220,52
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 129,20	R\$ 47,78
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 391,53	R\$ 367,53
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 7.830,53	R\$ 7.350,50

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE ATALAIA

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	138	R\$ 0,76	R\$	104,88
TOTAIS				R\$	5.738,34

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.738,34	R\$ 5.738,34
A	Custos Indiretos.	5,00%		R\$ 286,92	R\$ 286,92
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.025,26	R\$ 6.025,26
B	Lucro	10,00%		R\$ 602,53	R\$ 602,53
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.627,78	6.627,78
C	Tributos ⁽¹⁾	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 587,42	R\$ 217,66
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 127,53	R\$ 47,16
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 386,46	R\$ 362,77
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 7.729,19	R\$ 7.255,37

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE MURICI

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	162	R\$ 0,76	R\$	123,12
TOTAIS				R\$	5.756,58

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.756,58	R\$ 5.756,58
A	Custos Indiretos.		5,00%	R\$ 287,83	R\$ 287,83
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.044,41	R\$ 6.044,41
B	Lucro		10,00%	R\$ 604,44	R\$ 604,44
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.648,85	6.648,85
C	Tributos (1)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 589,29	R\$ 218,35
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 127,94	R\$ 47,31
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 387,69	R\$ 363,92
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 7.753,76	R\$ 7.278,43

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE ARAPIRACA

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	393	R\$ 0,76	R\$	298,68
TOTAIS				R\$	5.932,14

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.932,14	R\$ 5.932,14
A	Custos Indiretos.	5,00%		R\$ 296,61	R\$ 296,61
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.228,75	R\$ 6.228,75
B	Lucro	10,00%		R\$ 622,87	R\$ 622,87
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.851,62	6.851,62
C	Tributos (¹)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 607,26	R\$ 225,01
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 131,84	R\$ 48,75
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 399,51	R\$ 375,02
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 7.990,23	R\$ 7.500,40

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS					
MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	414	R\$ 0,76	R\$	314,64
TOTAIS				R\$	5.948,10

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.948,10	R\$ 5.948,10
A	Custos Indiretos.		5,00%	R\$ 297,40	R\$ 297,40
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.245,50	R\$ 6.245,50
B	Lucro		10,00%	R\$ 624,55	R\$ 624,55
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.870,05	6.870,05
C	Tributos (11)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 608,89	R\$ 225,62
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 132,19	R\$ 48,88
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 400,59	R\$ 376,03
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 8.011,72	R\$ 7.520,58

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE PENEDO

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R\$ 1.612,58	R\$	3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R\$ 2.408,30	R\$	2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	504	R\$ 0,76	R\$	383,04
TOTAIS				R\$	6.016,50

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 6.016,50	R\$ 6.016,50
A	Custos Indiretos.	5,00%		R\$ 300,82	R\$ 300,82
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 6.317,32	R\$ 6.317,32
B	Lucro	10,00%		R\$ 631,73	R\$ 631,73
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.949,06	6.949,06
C	Tributos (¹)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 615,89	R\$ 228,21
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 133,71	R\$ 49,45
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 405,19	R\$ 380,35
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 8.103,86	R\$ 7.607,07

DESLOCAMENTO COM PERNOITE				
TIPO	QUANT. DESLOCAMENTOS	VALOR POR DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO	TOTAL ANUAL
COM PERNOITE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 6.000,00
DESLOCAMENTO SEM PERNOITE				
TIPO	QUANT. DESLOCAMENTOS	VALOR POR DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO	VALOR ANUAL
SEM PERNOITE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
TOTAL DO KM RODADO				R\$ 9.000,00

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		R\$	15.000,00	R\$ 15.000,00
A	Custos Indiretos.	5,00%	R\$	750,00	R\$ 750,00
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		R\$	15.750,00	R\$ 15.750,00
B	Lucro	10,00%	R\$	1.575,00	R\$ 1.575,00
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			17.325,00	17.325,00
C	Tributos ("1)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 1.535,51	R\$ 568,97
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 333,37	R\$ 123,28
C.2	Tributos Estaduais			R\$ -	R\$ -
C.2.1	(Especificar)			R\$ -	R\$ -
C.3	Tributos Municipais			R\$ -	R\$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 1.010,20	R\$ 948,28
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 20.204,08	R\$ 18.965,52



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS E _____,
PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E
IMÓVEIS.**

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), CPF nº.....

CONTRATADO(A): (nome em negrito e caixa alta), CNPJ nº....., com sede (endereço completo), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), CPF nº.....

Tendo em vista o que consta no Expediente nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

MÃO DE OBRA				
TIPO	QUANT. POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVENTE				
ENCARREGADO				
TOTAL DA MÃO DE OBRA				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

MUTIRÕES E DESLOCAMENTOS POR DEMANDA	
DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
MUTIRÕES SEM PERNOITE	
MUTIRÕES COM PERNOITE	
DESLOCAMENTOS EVENTUAIS SEM PERNOITE	
DESLOCAMENTOS EVENTUAIS COM PERNOITE	
TOTAL DOS MUTIRÕES	
INSUMOS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDAS	
DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS POR DEMANDA	
TOTAL DE MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS POR DEMANDA	
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os termos de repactuação dos preços dos serviços contratados, assim como os prazos e condições de formalização constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 8.9.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.9.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.9.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar a Autoridade Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Atender as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Os termos relacionados à prestação de garantia pela Contratada constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.1.3. Indenizações e multas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.12.1. A garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias –, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.12.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.14. O contratante poderá ainda:

13.14.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Consultoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maceió-AL, de de

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:
